

FACULDADES EST
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM TEOLOGIA

ANA CLAUDIA HOLANDA DE ALMEIDA

**ANÁLISE DAS PERSPECTIVAS DO ENSINO RELIGIOSO
PAUTADAS NA BNCC, COM SUAS EVIDÊNCIAS E INCLUSÃO NO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**

São Leopoldo

2024

ANA CLAUDIA HOLANDA DE ALMEIDA

**ANÁLISE DAS PERSPECTIVAS DO ENSINO RELIGIOSO
PAUTADAS NA BNCC, COM SUAS EVIDÊNCIAS E INCLUSÃO NO
MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE**

Trabalho Final de
Mestrado Profissional
Para a obtenção do grau de
Mestra em Teologia
Faculdades EST
Programa de Pós-Graduação
Mestrado Profissional em Teologia
Área de Concentração: Religião e
Educação
Linha de Atuação: Educação Comunitária
com a Infância e Juventude

Pessoa Orientadora: Prof^a Dr^a Laude Erandi Brandenburg

São Leopoldo

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

A447a Almeida, Ana Cláudia Holanda de
Análise das perspectivas do ensino religioso
pautadas na BNCC, com suas evidências e inclusão no
município de Caucaia-CE / Ana Cláudia Holanda de
Almeida; orientadora Laude Erandi Brandenburg. – São
Leopoldo: EST/PPG, 2024.
93 p. ; 31 cm

Dissertação (Mestrado) – Faculdades EST.
Programa de Pós-Graduação. Mestrado em Teologia.
São Leopoldo, 2024.

1. Ensino religioso – estudo e ensino - Ceará.
2. Professores - formação. 3. Currículo. 4. Base
Nacional Comum Curricular. I. Brandenburg, Laude
Erandi, orientador. II. Título.

Ficha elaborada pela Biblioteca da EST

ANA CLAUDIA HOLANDA DE ALMEIDA

**ANÁLISE DAS PERSPECTIVAS DO ENSINO RELIGIOSO PAUTADAS
NA BNCC, COM SUAS EVIDÊNCIAS E INCLUSÃO NO MUNICÍPIO DE
CAUCAIA-CE**

Trabalho Final de
Mestrado Profissional
Para a obtenção do grau de
Mestra em Teologia
Faculdades EST
Programa de Pós-Graduação
Mestrado Profissional em Teologia
Área de Concentração: Religião e
Educação
Linha de Atuação: Educação Comunitária
com a Infância e Juventude

Data de Aprovação: 10 de Junho de 2024

PROF.^a DR.^a Laude Erandi Brandenburg (PRESIDENTE)
Assinado digitalmente

PROF. DR. Charles Klemz (EST)
Assinado digitalmente

PROF.^a DR.^a Vanessa Raquel Meira (UNASP)
Docente visitante

Assinado
digitalmente por:
Laude Erandi
Brandenburg
Data: 24/06/2024
14:43:54 -03:00



Assinado
digitalmente por:
Charles Klemz
Data: 24/06/2024
14:59:19 -03:00



AGRADECIMENTOS

Meus sinceros agradecimentos à Professora Dra. Laude Erandi Brandenburg, minha orientadora desta dissertação, pela colaboração, sabedoria, compreensão e, principalmente, pela solicitude ao longo desta jornada acadêmica.

Agradeço aos meus Professores Doutores, cuja competência, dedicação e atenção desempenharam a nobre arte do ensino, conduzindo-nos não apenas ao conhecimento, mas também ao valor da amizade e do respeito. Meus sinceros agradecimentos.

À equipe do Setor Administrativo e aos Auxiliares da Biblioteca, especialmente a Luciana Gomes Nucci e Gunther Heinz Beineke em especial, expresso minha gratidão pela paciência e solicitude.

Às colegas Cláudia Diniz, Diana Diniz, Leila Micaela Cavalcante, Jéssica Dantas, Débora Matos, Renata Otoch, Vadeziana Ribeiro e Chris Fonteles, pelo convívio alegre, cooperativo e prestativo durante nossa estadia na EST.

Ao amigo Wesley da Silva Mariano pela assessoria durante o período das aulas, a Margarete Andrade pelo apoio e ao Dr. Marcelo Salgado, meu Psicólogo.

Ao meu querido amigo Felipe Fontenele, por seu apoio, solicitude e presença constante nesta jornada, minha gratidão.

A minha grande amiga Leila Maria Ferreira da Silva, meus sinceros agradecimentos por sua atenção, dedicação e presteza durante a elaboração de minha Dissertação.

A minha Família, em especial à minha saudosa Mãe, meu grande amor, Arteniza Holanda Almeida, a quem dedico minha Dissertação. Ao meu amado Pai, José Augusto de Almeida, e meu Irmão-Filho, João Cláudio Holanda de Almeida, meus companheiros de vida.

A Deus, meu refúgio, meu baluarte, minha fortaleza, que me deu a possibilidade de realizar esta Dissertação, pois foi Ele que me deu o maior dom, a Vida.

De todas as liberdades sociais, nenhuma é tão congenial ao homem, e tão nobre, e tão frutificativa, e tão civilizadora, e tão pacífica, e tão filha do Evangelho, como a liberdade religiosa.

Rui Barbosa

RESUMO

Este trabalho tem como proposta desenvolver uma abordagem curricular e metodológica do Ensino Religioso no Ensino Fundamental de Caucaia–CE, fundamentada nas diretrizes da BNCC. O propósito é criar um ambiente educacional inclusivo e pluralista, que respeite a diversidade religiosa e o princípio do laicismo. O desenho metodológico deste estudo é exploratório e descritivo, com abordagem qualitativa. A pesquisa bibliográfica será utilizada para colocar a pesquisadora em contato com tudo o que foi escrito sobre o tema, visando um aprofundamento teórico. A revisão considerará livros teóricos consagrados e artigos científicos publicados a partir de 2010, focando em Ensino Religioso, BNCC, Formação Docente e a Proposta Curricular do Município de Caucaia. A análise de conteúdo será empregada como estratégia de organização, a fim de qualificar as percepções sobre o assunto. Inicialmente, é traçado um breve histórico que enfatiza a polêmica em torno da religião desde o Imperialismo, atravessando as diferentes fases da república sob a égide das Constituições Brasileiras. Busca-se compreender a importância do Ensino Religioso nesse contexto. O texto apresenta informações relevantes que abordam a criação e regulamentação do Ensino Religioso no Brasil, destacando discussões polêmicas que culminaram em decisões judiciais, como a ADI n. 4.439/2017, que estabeleceu uma posição arbitrária no ensino confessional. Além disso, o estudo analisa a trajetória do Ensino Religioso na rede pública de ensino, explorando aspectos como diversidade, pluralismo, preconceito, tolerância e laicismo. Esse último sendo um fator muito importante para o livre exercício da religiosidade e marcando a continuidade da história. O trabalho também se debruça sobre a Base Nacional Curricular Comum (BNCC), com foco no Ensino Religioso Fundamental, na formação das pessoas docentes dessa área do conhecimento e examina possíveis novas abordagens da religião no Ensino Infantil. Um estudo adicional aborda a proposta curricular e metodológica do Município de Caucaia quanto ao Ensino Religioso, considerando sua aplicabilidade, modulações sócio-históricas e aspectos cognitivos que contribuem para uma Educação Inclusiva em conformidade com a BNCC. Essa investigação culminou na elaboração de um guia prático para as pessoas docentes e equipe pedagógica, visando o Ensino Religioso no Ensino Fundamental do município de Caucaia.

Palavras-chave: Ensino Religioso. BNCC. Formação Docente. Proposta Curricular do Município de Caucaia–CE.

ABSTRACT

This work aims to develop a curricular and methodological approach to Religious Education in Elementary Education in Caucaia–CE, based on the BNCC guidelines. The purpose is to create an inclusive and pluralistic educational environment, which respects religious diversity and the principle of secularism. The methodological design of this study is exploratory and descriptive, with a qualitative approach. Bibliographical research will be used to put the researcher in contact with everything that has been written on the topic, aiming for theoretical depth. The review will consider renowned theoretical books and scientific articles published since 2010, focusing on Religious Education, BNCC, Teacher Training and the Curricular Proposal of the Municipality of Caucaia. Content analysis will be used as an organizational strategy, in order to qualify perceptions on the subject. Initially, a brief history is outlined that emphasizes the controversy surrounding religion since Imperialism, going through the different phases of the republic under the aegis of the Brazilian Constitutions. We seek to understand the importance of Religious Education in this context. The text presents relevant information that addresses the creation and regulation of Religious Education in Brazil, highlighting controversial discussions that culminated in court decisions, such as ADI n. 4,439/2017, which established an arbitrary position in confessional teaching. Furthermore, the study analyzes the trajectory of Religious Education in the public education network, exploring aspects such as diversity, pluralism, prejudice, tolerance and secularism. The latter being a very important factor for the free exercise of religiosity and marking the continuity of history. The work also focuses on the Common National Curricular Base (BNCC), with a focus on Fundamental Religious Education, the training of teaching staff in this area of knowledge and examines possible new approaches to religion in Early Childhood Education. An additional study addresses the curricular and methodological proposal of the Municipality of Caucaia regarding Religious Education, considering its applicability, socio-historical modulations and cognitive aspects that contribute to Inclusive Education in accordance with the BNCC. This investigation culminated in the creation of a practical guide for teaching staff and pedagogical staff, aimed at Religious Education in Elementary Education in the municipality of Caucaia.

Keywords: Religious Education. BNCC. Teacher Training. Curricular Proposal of the Municipality of Caucaia–CE.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 HISTÓRICO DO ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL	23
2.1 QUANDO A LAICIDADE SE FAZ PRESENTE	24
2.1.1 Religião é fundamental, porém não pode ser imposta.....	27
2.2 O ENSINO RELIGIOSO NA TRANSIÇÃO DA REPÚBLICA VELHA PARA A ERA VARGAS	30
2.3 O ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO	33
2.4 O ENSINO RELIGIOSO NOS CAMINHOS DA DIVERSIDADE.....	36
3 O ENSINO RELIGIOSO DE ACORDO COM A BNCC: IGUALDADE, DIVERSIDADE E EQUIDADE.....	41
3.1 A IMPORTÂNCIA DAS DIRETRIZES NO ENSINO RELIGIOSO	45
3.2 UMA PROPOSTA PARA O ENSINO RELIGIOSO: A ABORDAGEM DA BNCC BASEADA NA CIÊNCIA DA RELIGIÃO.....	45
3.3 BNCC E A FORMAÇÃO DOCENTE NO ENSINO RELIGIOSO	52
4 ANÁLISE CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE NO TOCANTE AO ENSINO RELIGIOSO	57
4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DE CAUCAIA	57
4.2 CONCEPÇÃO CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE COM BASE NO ENSINO RELIGIOSO	63
4.2.1 Abordagem religiosa específica que foge das normativas da BNCC.....	67
4.2.2 O Ensino Religioso na infância	71
4.2.3 Proposta de um guia prático para o Fundamental I: Caminhos e possibilidades	75
5 CONCLUSÃO.....	81
REFERÊNCIAS	87

1 INTRODUÇÃO

No contexto educacional contemporâneo, o Ensino Religioso emerge como um tema de grande relevância e complexidade, suscitando debates e reflexões sobre sua abordagem e inserção nas escolas. Em um país marcado pela diversidade cultural e religiosa como o Brasil, a questão torna-se ainda mais significativa, demandando uma análise cuidadosa das perspectivas, desafios e possibilidades desse componente curricular.

O presente trabalho aborda o Ensino Religioso como área do conhecimento, cuja regulamentação encontra-se prevista na Constituição Federal de 1988 a ser aplicada nas escolas públicas. A Constituição estabelece a “garantia de liberdade de culto, de consciência e de engajamento filosófico-ideológico a todos (as) os cidadãos (ãs)”¹.

A Constituição, no artigo 210, §1º, prevê que os conteúdos de Ensino Religioso serão oferecidos “para o ensino fundamental com formação básica comum, assegurando respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas”². No entanto, a matrícula do componente curricular no Ensino Fundamental passa a ter cunho optativo, ou seja, fica a critério da pessoa aprendiz decidir se deseja ou não frequentar as aulas de Ensino Religioso. Isso não significa que o Brasil seja indiferente às religiões, mas apenas que o Estado se abstém de intervir nas dinâmicas internas das instituições.

Observa-se que o “Ensino Religioso no Brasil tem uma forte conotação confessional, na qual a Igreja Católica tinha o controle exclusivo do ensino médio religioso nas escolas públicas”³. Essa posição foi recentemente contestada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2017, ao julgar uma “ADI (Ação Direta de

¹ RODRIGUES, Elisa. Diretrizes do Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular: aportes teóricos e ideias para a prática docente no Ensino Fundamental. In: SILVEIRA, E S. da; JUNQUEIRA, Sérgio (org.). **O Ensino Religioso na BNCC: Teoria e Prática para o Ensino Fundamental**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020. p. 98.

² BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 ag. 2023.

³ ROMANELLI, Otaíza de O. **História da educação no Brasil (1930-1973)**. 13 ed. Petrópolis: Vozes, 1991.

Inconstitucionalidade) proposta pela Procuradoria-Geral da República contra trechos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e do acordo firmado entre o Brasil e a Santa Sé (Decreto 7.107/2010)⁴. Esse julgamento entrou em contradição com a Lei n.º 9.475/97, que veta o proselitismo e visa evitar a conversão religiosa no ambiente escolar. Vale destacar que existe uma forte oposição em separar as questões da fé das questões da cidadania e esse debate continua a influenciar as políticas educacionais e as práticas pedagógicas no Brasil.

Apesar de o Brasil ser um Estado Democrático de Direito, na prática, a plurirreligiosidade tende a rotular o Ensino Religioso como um componente curricular de cunho predominantemente cristão, com ênfase na tradição católica. Essa abordagem muitas vezes negligencia a diversidade cultural e contribui para a perpetuação de preconceitos e intolerâncias. Neste mesmo viés, tal assunto será abordado a partir da observação direta intensiva. Surge então o questionamento sobre a devida aplicabilidade do componente Ensino Religioso nas escolas públicas, em especial no Município de Caucaia–CE. Para tal propósito essa pesquisa tem como base documentos e bibliografias como, artigos científicos, compêndios, revistas, teses, livros entre outros recursos disponíveis. Essa abordagem diversificada proporcionará uma compreensão mais abrangente e fundamentada sobre o tema em questão.

A escolha de abordar o tema do Ensino Religioso em relação à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e sua aplicação no município de Caucaia decorre da diversidade cultural e religiosa do Brasil e da necessidade de promover o respeito e a tolerância. A BNCC propõe uma abordagem pluralista e científica do Ensino Religioso, visando evitar a intolerância e preservar os direitos humanos. Este estudo busca verificar se Caucaia adotou a BNCC para o Ensino Religioso e como essa implementação tem sido refletida nos planos de ensino.

O Ensino Religioso desempenha um papel relevante na educação brasileira, ao abordar aspectos culturais, éticos e históricos das tradições religiosas do país. Com a divulgação da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), as diretrizes para a

⁴ TEIXEIRA, Matheus. Por maioria, Supremo permite ensino religioso confessional nas escolas públicas. **Revista Consultor Jurídico**, São Paulo, fev. 2024. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-set-27/stf-permite-ensino-religioso-confessional-escolas-publicas>. Acesso em: 25 ago. 2023.

educação básica no Brasil passaram por mudanças significativas, incluindo o Ensino Religioso e suas orientações.

Nesse contexto, surgem importantes questionamentos sobre a implementação da BNCC no Ensino Religioso, por conta dos desafios enfrentados pelas escolas e pessoas docentes, bem como o impacto dessa abordagem curricular no desenvolvimento das competências para uma formação ética e cidadã das pessoas aprendizes.

Neste trabalho o foco é investigar as perspectivas do Ensino Religioso à luz da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com destaque especial ao contexto educacional do município de Caucaia–CE. Partindo da premissa de que a BNCC representa um marco importante para a educação brasileira, o estudo busca compreender como essa diretriz pode orientar e informar a prática do Ensino Religioso, promovendo a inclusão, o respeito à diversidade religiosa e a formação cidadã das pessoas aprendizes.

O problema de pesquisa que norteia esse estudo é: em que medida o Ensino Religioso pode ser desenvolvido e integrado de maneira eficaz e inclusiva no contexto educacional de Caucaia–CE, à luz da BNCC, considerando aspectos como diversidade religiosa, pluralismo, preconceito e laicismo, e culminando na elaboração de um guia prático para o Ensino Religioso no Ensino Fundamental?

A partir desse problema, sugere-se que a incorporação dos princípios da BNCC no Ensino Religioso pode contribuir para uma abordagem mais inclusiva e respeitosa da diversidade religiosa nas escolas de Caucaia–CE; a reflexão sobre as diretrizes da BNCC pode impulsionar a revisão e atualização das práticas de Ensino Religioso, promovendo uma educação mais contextualizada e relevante para as pessoas aprendizes; a construção de um guia prático para o Ensino Religioso no fundamental, respaldada na BNCC, pode oferecer um caminho viável para a efetivação de uma prática pedagógica que valorize a pluralidade de crenças e promova o diálogo inter-religioso.

O objetivo desta pesquisa é investigar os desafios enfrentados na aplicação da BNCC no Brasil e mais especificamente no município de Caucaia. Para tal, antes de adentrarmos na discussão sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e seu impacto no Ensino Religioso, é fundamental contextualizar essa análise por meio de

um panorama sobre o componente na história da educação nacional. Além disso, busca analisar e abordar aspectos relacionados à formação das pessoas docentes para Ensino Religioso, à falta de recursos para materiais didáticos e às práticas pedagógicas pertinentes à diversidade religiosa em sala de aula. Assim, pretende-se compreender como essa abordagem curricular impacta na formação das pessoas aprendizes em vista das habilidades a serem desenvolvidas, promovendo o diálogo inter-religioso.

No decorrer deste trabalho, será realizado um levantamento teórico sobre o Ensino Religioso, a BNCC e suas interseções, seguido de uma análise empírica do contexto educacional de Caucaia–CE. A partir dessas análises, serão elaboradas considerações e ideias de atividades que visam contribuir para uma prática mais inclusiva e informada do Ensino Religioso, em consonância com as diretrizes da BNCC e as necessidades da comunidade escolar.

No documento da BNCC, alguns pontos relevantes serão analisados e o que esses têm a dizer, dando ênfase ao Ensino Religioso. O destaque será dado à formação ética das pessoas aprendizes, enfatizando a importância do respeito à diversidade cultural e religiosa. Isso se traduz em uma postura cidadã mais consciente e inclusiva.

Nesse viés, busca-se também identificar as etapas da BNCC no Ensino Religioso e compreender sua contribuição para a promoção do diálogo e da tolerância entre as diferentes tradições religiosas. O propósito é a construção de uma sociedade mais harmônica e respeitosa, onde as divergências sejam vistas como oportunidades de enriquecimento mútuo.

Ao analisar a problemática da implementação da BNCC no Ensino Religioso, esta pesquisa cogita levantar elementos que conduzam a uma reflexão mais detalhada sobre Ensino Religioso e seus desdobramentos ao longo dos anos, particularmente no âmbito da Educação Fundamental. Pretende-se também examinar suas vantagens e desvantagens em um contexto complexo que engloba diversas Instituições, como também decisões judiciais polêmicas relacionadas ao Ensino Religioso confessional.

Assim, a análise dos desafios, dos impactos e das perspectivas de diálogo possibilitará práticas pedagógicas mais eficazes, promovendo uma educação mais inclusiva e respeitosa, baseada no diálogo na comunidade escolar.

Além disso, a pesquisa pode enriquecer discussões acerca da importância da diversidade religiosa, defendendo um ensino igualitário que valorize todas as suas peculiaridades. Almeja-se um ambiente educacional livre de preconceitos no contexto da educação nacional, reconhecendo como essa diversidade pode ser um elemento fundamental na construção de uma sociedade respeitosa, justa, plural e tolerante. Propõe-se, assim, que a BNCC, em sua totalidade normativa, seja um instrumento para garantir essa igualdade e contextualização, tornando-a mais viável e alinhada com a realidade social e cultural do país.

Este trabalho estrutura-se em três capítulos. A seção introdutória delinea o contexto geral do estudo. O segundo capítulo oferece uma breve análise histórica do Ensino Religioso no Brasil, destacando comparações e ponderações a respeito de crenças e valores, sem imposições, além de discutir o papel da Ciência da Religião no Ensino Religioso, especialmente diante dos desafios gerados pelo preconceito e em direção à promoção da diversidade e da tolerância.

No terceiro capítulo são abordadas as diretrizes do Ensino Religioso segundo a BNCC, com ênfase na formação da pessoa aprendiz no Ensino Fundamental, juntamente com uma análise do surgimento do Ensino Religioso segundo a BNCC e as implicações para a formação da pessoa docente, desde sua criação até sua regulamentação como componente curricular, nos parâmetros legais.

O quarto capítulo apresenta uma análise das orientações curriculares do Município de Caucaia, no Estado Ceará, sua contextualização histórica e sua aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem no que se refere ao Ensino Religioso e que contribuem para uma educação inclusiva conforme a BNCC. Além disso, traz um alerta sobre a pertinência quanto ao Ensino Religioso na Educação Infantil e a sua ampliação. Esta investigação culminou na elaboração de um guia prático para o Ensino Religioso no Ensino Fundamental do município de Caucaia.

Diante do exposto, fica evidente a importância do estudo sobre o Ensino Religioso no contexto educacional brasileiro, especialmente à luz da implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A reflexão sobre a história e os desafios

do Ensino Religioso nos permite compreender a complexidade desse componente curricular e sua relevância na formação da pessoa aprendiz. Ao considerarmos aspectos como diversidade religiosa, laicidade do Estado, formação da pessoa docente e inclusão, percebemos a necessidade de abordagens pedagógicas que promovam o respeito, o diálogo e a compreensão mútua entre diferentes tradições religiosas. Nesse sentido, a proposta elaborada para o Ensino Religioso no Fundamental de Caucaia representa um passo importante rumo à construção de uma educação mais inclusiva e respeitosa, alinhada com os princípios da BNCC e capaz de contribuir para a formação de pessoas cidadãs mais conscientes e tolerantes em nossa sociedade.

2 HISTÓRICO DO ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL

Instituído em 1931, o Ensino Religioso foi integrado ao cenário educacional brasileiro. Nas décadas de 1980 e 1990, consagrou-se “como disciplina no Ensino Fundamental, por meio da Constituição Federal (1988) e normatizado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - 1996/97), ao passo que urdiu uma nova configuração para a mesma, com vistas a sua consolidação no currículo”⁵.

Ao longo das décadas, a humanidade tem presenciado conflitos religiosos persistentes. Nesse contexto, o que se percebe é a necessidade de separar a administração pública da política. É notório “que a educação foi explicitamente valorizada, como instrumento político de controle social”⁶.

O professor Sgarbi destaca que, entre os anos de 1920 e 1930, ocorriam intensas discussões sobre a inclusão do Ensino Religioso nas Escolas Públicas. Nessa época, militantes católicos, divididos em grupos, já disputavam a hegemonia no âmbito do Ensino Religioso. Paralelamente, surgiu outro grupo conhecido como Os Pioneiros, que mais tarde fundou a chamada Escola Nova. Para Sgarbi, esses grupos acreditavam que

Na educação estava a resposta para a reconstrução de uma nova sociedade. A verdadeira questão estava entre a mentalidade laica da república e a mentalidade dos líderes católicos e a própria população brasileira, que conservava uma cultura fortemente religiosa⁷.

Além disso, nessa época, a “educação foi explicitamente valorizada, como instrumento político de controle social”⁸. A disputa entre esses grupos era unicamente pelo poder no campo educacional. Esse entendimento persiste até os dias atuais,

⁵ MUNIZ, T. A.; GONÇALVES, Ana M. **Ensino Religioso**: História de sua constituição como disciplina escolar. 37ª Reunião Nacional da ANPEd – UFSC – Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://www.anped.org.br/sites/default/files/trabalho-gt12-4214.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2023.

⁶ CARVALHO, Marta M. C. de. **A Escola e a República**. São Paulo: Brasiliense, 1989. p. 50.

⁷ SGARBI, A. D. Igreja, educação e modernidade na década de 30 escolanovismo católico: Construído na CCBE. **Revista Brasileira de Pedagogia** – PUC – São Paulo, 1997. Disponível em: https://repositorio.ifes.edu.br/bitstream/handle/123456789/959/DISSERTA%C3%87%C3%83O_Igreja_Educa%C3%A7%C3%A3o_Modernidade_D%C3%A9cada_30.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 28 ago. 2023.

⁸ CARVALHO, 1989, p 50.

sugerindo que pessoas docentes católicas, entre outras, ainda são contrárias às propostas de alinhamento.

Outra situação preponderante foi a “quebra do monopólio da educação no âmbito religioso, embora com estado laico, o catolicismo ainda domina a educação brasileira. Esta quebra de monopólio foi duramente criticada pela Igreja Católica, que se tornou com isso uma opositora à escola nova”⁹. Desde então, o retrocesso na educação brasileira, evidenciado pela falta de obrigatoriedade dos componentes de Filosofia e Sociologia, assim também o Ensino Religioso, tem gerado muitas críticas no meio educacional, eclesiástico e jurídico.

2.1 QUANDO A LAICIDADE SE FAZ PRESENTE

A decisão de instituir o Estado Laico na República Brasileira foi resultado de uma série de conflitos entre o Estado e a Igreja, visando garantir os direitos de todos os cidadãos.

Ao adotar a laicidade, o Estado se desvincularia de qualquer controle religioso, passando a respeitar todas as crenças. “Nesse sentido, o Estado não tem direito a uma religião, como tal é laico, mas se obriga a garantir como seu dever que as pessoas possam pensar sobre e praticar seus credos. É assim que os cidadãos podem ser religiosos ou não”¹⁰. Desta forma, cada pessoa é livre para escolher a crença que melhor se alinha ao seu estilo de vida. No Brasil Império, durante o século XIX, o catolicismo era a religião oficial, determinada pela Constituição de 1824, que também abordava a responsabilidade das pessoas docentes em ensinar a ler, escrever e os princípios da moral cristã e da fé católica¹¹.

Destaca-se um comentário interessante feito sobre uma fala do Imperador Dom Pedro II, em que ele defende a ideia do ensino livre e laico, afirmando que

⁹ SILVA, A. C. da. O Controle Social no Brasil por meio da Educação. **V CONEDU: Congresso Nacional de Educação**. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2018/TRABALHO_EV117_MD1_SA5_ID10457_18092018115858.pdf. Acesso em: 19 set. 2023. p. 101.

¹⁰ CURY, C. R. J. Por uma concepção do Estado laico. In: LEVY, C. M. d’Avila; CUNHA, L. A. (org.). **Embates entorno do estado**. São Paulo: SBPC, 2018. p. 46. Disponível em: <https://sbpcacervodigital.org.br/server/api/core/bitstreams/3936e0f4-87d2-4925-885b-ce297ba948aa/content#page=41>. Acesso em: 15 out. 2023.

¹¹ CURY, C. R. J. O curso histórico de uma polêmica entre Igreja e Estado no Brasil. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, n. 17, p. 20-17, 1993.

A segunda afirmação sobre sua defesa de um ensino livre e laico foi publicada em 1925 na revista 'Ilustração Brasileira'. Nela, o Imperador reafirma sua perspectiva de educação autônoma e apartada da religião, mesmo em um Estado ainda oficialmente vinculado a uma instituição religiosa, como era o Brasil neste momento. Chama atenção também nesta afirmação apresentada o fato de Pedro II distinguir moral de religião. O Imperador não atribui a Igreja a responsabilidade pelo ensino da moral, mas sim o Estado. Ainda segundo ele a esfera religiosa ficava no campo privado, sendo tarefa da família e das igrejas. Notem que no plural, o que indica um aceno ao reconhecimento de outras instituições religiosas. Sem dúvida um pensamento avançado e precursor para a época. Em seus registros, textos e falas pós término de seu reinado, Pedro II apresentou posição favorável ao que chamou de: 'Igreja livre no Estado livre', o que garantiria segundo ele uma educação de qualidade ao povo.¹²

Dom Pedro II ansiava por uma educação livre, e, porque não dizer, inclusiva. Nessa época, o "Imperador criou o Instituto Imperial para Surdos-Mudos de ambos os sexos em 1857"¹³. Era importante o interesse em manter a Igreja sem qualquer intervenção, apesar de seu domínio, permitindo que a Nova República assumisse as demais responsabilidades futuras. "O Brasil é considerado um estado laico desde 1890, e isto se deu a partir do decreto 119-A de 7 de janeiro de 1890, o que descrevia a separação definitiva entre o Estado e a Igreja Católica Romana no Brasil"¹⁴.

Desde então, tornamo-nos laicos, reconhecendo plenamente a liberdade de religião, crença como também expressão religiosa.

Muitos estudiosos consideram os Estados Unidos como o primeiro país considerado como Estado Laico. Esse fato se dá porque em sua Constituição de 1787 não era mencionada a ligação da Igreja com o Estado. No entanto, não apresentava de forma clara se a religião poderia ou não interferir nas questões políticas. Por conta disso, em 1791 foi criada uma emenda que dizia 'o Congresso não fará lei estabelecendo religião oficial, ou proibindo o livre exercício delas'. Vale destacar que a ideia de Estado Laico ganhou notoriedade no período da Revolução Francesa (1789–1799) e é por isso que a França é um dos grandes representantes do laicismo¹⁵.

Posteriormente, a visibilidade conquistada pela laicidade francesa resultou em dissabores, especialmente em algumas profissões, incluindo a área da educação.

¹² OBSERVATÓRIO DA LAICIDADE NA EDUCAÇÃO - **OLE**. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://ole.uff.br/ensino-laico-passado-e-presente/>. Acesso em: 19 set. 2023.

¹³ LIMA, C. R. de O. Influências de D. Pedro II sobre a Educação de Surdos no Brasil: uma visão foucaultiana. In: **IV Congresso Internacional de Educação Inclusiva**, 2019. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/ebooks/cintedi/2020/TRABALHO_EV137_MD7_SA100_ID619_21052020223618.pdf. Acesso em: 21 set. 2023.

¹⁴ MOTA, Roberta. **Estado Laico**: Compreende-se como a separação entre Estado e Igreja. Educa mais Brasil. 2020. Disponível em: <https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/religiao/estado-laico>. Acesso em: 21 set. 2023.

¹⁵ MOTA, 2020, p. 27.

Nesse contexto, “alguns católicos passaram a ter cargos de professores enquanto os não católicos não poderiam, fato esse gerado pela retirada da Igreja do controle da escola, e isso eram as novas leis da laicidade francesa”¹⁶.

Com o seu surgimento, houve um grande movimento de separação entre a Igreja e o Estado, o que possibilitou a liberdade filosófica e religiosa. Esse processo passou por diversas mudanças e foi preciso alguns anos para que de fato o estado laico se tornasse legítimo¹⁷.

O relato acima descreve o princípio da laicidade, particularmente no contexto da Revolução Francesa. Isso leva ao seguinte questionamento: como os princípios fundamentais de liberdade, igualdade e fraternidade, juntamente com o conceito de respeito e a tolerância, se encaixam nesse contexto?

A Religião Católica era a religião oficial do Brasil Império de 1824, em que “todas as outras religiões seriam permitidas com seu culto doméstico ou particular [...] sem forma alguma exterior de templo”¹⁸. “Com a Proclamação da República, o ensino passou a ser laico, público, gratuito e obrigatório”¹⁹. Durante esse processo, o catolicismo perdeu sua predominância para as demais religiões. “Em 1891 mais uma vez a laicidade tomou força, e ausenta a educação de obter informações religiosas, tendo o ensino leigo como premissa”²⁰.

A ideia de uma nação laica hoje em dia é motivo de muitos questionamentos, especialmente quando se trata da relação entre Estado e Igreja. No Brasil, essa questão assume contornos controversos, com implicações na compreensão da identidade nacional e das características religiosas do país. O Ensino Religioso foi introduzido na grade curricular com a aprovação da Lei da LDB nº 9.475/1997²¹, marcando uma transição de práticas ultrapassadas para uma era de inclusão e

¹⁶ DOMINGOS, Marília de F N. Ensino Religioso e Estado Laico: uma lição de tolerância. **Revista de Estudo da Religião**, São Paulo: PUC, set. 2009.

¹⁷ MOTA, 2020.

¹⁸ BRASIL. [Constituição (1824)]. **Lex: Constituição Política do Império do Brasil**, de 25 de março de 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

¹⁹ RODRIGUES, E. M. F. História do Ensino Religioso no Brasil. In: JUNQUEIRA, S. R. A.; BRANDEBURG, L. E.; KLEIN, R. (org.). **Compêndio do Ensino Religioso**. Petrópolis: Vozes, 2017. p. 45.

²⁰ RODRIGUES, 2017, p. 45.

²¹ BRASIL. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional** – Revisão do Artigo 33 – Lei n. 9.475/1997. Brasília: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9475.htm. Acesso em: 28 ago. 2023.

diversidade. A educação desempenha um papel fundamental na formação ética e no respeito à diversidade, enquanto a laicidade, normatizada desde 1891 pela Constituição Federal, garante a liberdade religiosa e separa as esferas política e religiosa. As escolas devem promover a tolerância e o respeito à diversidade de crença, sem permitir que ações políticas sejam justificadas em nome de Deus ou de qualquer outra divindade.

2.1.1 Religião é fundamental, porém não pode ser imposta

Através da reverência, percebe-se uma ligação mais autêntica de respeito, coragem e alegria, a sensação de estar diante de um ser em quem se confia plenamente, e a convicção de que as adversidades enfrentadas no dia a dia serão superadas.

A discussão sobre religião não é simples em sala de aula, pois o seu estudo se insere nos campos do conhecimento, especialmente nas Ciências Humanas e Sociais. A diversidade de crenças, culturas e filosofias de vida torna essa questão complexa. Além disso, há casos de professores que não possuem qualificação ou especialização na disciplina religiosa, o que muitas vezes dificulta o ensino e pode desmotivar os alunos. Isso é contraditório, pois o componente religioso é parte integrante da formação integral da pessoa aprendente. Junqueira reforça essa ideia, citando que:

Para tal, os professores desta área devem estar plenamente inseridos no contexto das instituições escolares, sem que haja discriminação nem privilégios de qualquer natureza. Mas é preciso reconhecer que, ao longo da história do Ensino Religioso, sempre houve a preocupação com a formação de professores, porém esta nem sempre foi algo tranquilo, em consequência da dificuldade da identidade da disciplina.²²

A função social da religião não deve ser subestimada, pois ela desempenha um papel crucial na humanização da sociedade, fortalecendo os laços comunitários. É essencial que essa função social seja mantida para que a credibilidade da religião não perca o interesse social que ela gera entre as pessoas.

²² JUNQUEIRA, S. R. A. **O Processo de Escolarização do Ensino Religioso no Brasil**. Petrópolis – RJ: Vozes. 2002, p. 111.

Embora o Ensino Religioso seja facultativo, sua importância é fundamental. Ser facultativo significa que não é obrigatório, evitando assim conflitos com o princípio da laicidade. Isso também implica na proibição de qualquer forma de proselitismo. Em outras palavras, o Ensino Religioso é importante para a formação básica do educando, pois respeita as diferenças e não induz o aluno à catequese ou à prática religiosa. No entanto, isso não significa que o aluno esteja isento de participar de atividades contra sua vontade,

Para que o caráter facultativo seja efetivo e a possibilidade de escolha se exerça como tal, é necessário que, dentro de um espaço regado como o é o das instituições escolares, haja a oportunidade de opção entre o ensino religioso e outra atividade pedagógica igualmente significativa para tantos quantos que não fizerem a escolha pelo primeiro. Não se configura como opção a inatividade, a dispensa ou as situações de apartamento em locais que gerem constrangimento. Ora, essa(s) atividade(s) pedagógica(s) alternativa(s), constante(s) do projeto pedagógico do estabelecimento escolar, igualmente ao ensino religioso, deverão merecer, da parte da escola para os pais ou alunos, a devida comunicação, a fim de que estes possam manifestar sua vontade perante uma das alternativas.²³

O Ensino Religioso, tanto em escolas públicas quanto privadas, está disponível como parte do ensino básico para os cidadãos brasileiros. Embora as normas estabeleçam diretrizes claras, a realidade nas escolas públicas muitas vezes difere disso. Enquanto as pessoas docentes das escolas privadas são preparadas para ministrar a disciplina, o oposto é frequentemente observado nas escolas públicas. Dom Eurico Veloso oferece uma reflexão relevante sobre o Ensino Religioso, afirmando que

Não basta usar o nome: “ensino religioso”, colocando o seu conteúdo confessional ou de religião. O importante é a formação adequada dos Educadores para o exercício do magistério na área, com habilidades e competências para o que se pretende. E isso deve ser levado a sério pelos órgãos educacionais brasileiros, fato que não tem acontecido devidamente.²⁴

A inclusão do Ensino Religioso como componente obrigatório no currículo das escolas de Ensino Fundamental não implica na catequização dos alunos. Conforme observado por Klein, “deve-se fazer o aluno refletir sobre a necessidade de respeitar as várias manifestações religiosas e formas de expressão e que a tolerância deva

²³ CURY (2006).

²⁴ VELOSO. Dom Eurico dos S. Em Defesa do Ensino Religioso na Escola. **CNBB**. Disponível em: <https://www.cnbb.org.br/em-defesa-do-ensino-religioso-escolar/>. Acesso em: 09 out. 2023.

existir para a cultura de paz”²⁵. Isso requer planejamento e implementação de projetos pedagógicos nas escolas, destacando a importância da formação contínua das pessoas docentes nesse aspecto.

A imposição religiosa pode resultar em intolerância, conflitos e violência, alimentando uma competição de crenças prejudicial para a convivência harmoniosa. Em um país como o Brasil, caracterizado por sua diversidade religiosa, é fundamental garantir o respeito à pluralidade de crenças. O artigo 33 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), n. 9394/96, assegura esse respeito à diversidade religiosa e proíbe qualquer forma de proselitismo, reconhecendo a importância da liberdade de crença e expressão para a coexistência pacífica na sociedade.

Ainda é possível observar casos em que pessoas docentes exercem uma influência catequética sobre pessoas aprendizes, tentando induzi-los a seguir sua própria crença, credo e dogmas, limitando sua capacidade de fazer escolhas independentes. Isso contraria os princípios fundamentais de um estado laico, que não apenas se compromete a não promover, mas também a não favorecer nenhuma doutrina específica. Essas práticas são incompatíveis com os valores constitucionais de liberdade de pensamento, consciência e religião, essenciais para uma sociedade plural e democrática.

A diminuição da influência de uma religião específica é compreendida como um amplo respeito por todas as crenças. Isso é crucial, visto que a sociedade laica não apenas é diversa em relação aos cultos, mas também é neutra em relação a eles. Este princípio deve ser aplicado nas escolas, que são ambientes livres e independentes de formas de pensamento específicas. No contexto do Ensino Religioso, é não apenas possível, mas necessário resgatar o pensamento crítico das pessoas aprendizes. Isso possibilita que desenvolvam atitudes e comportamentos alinhados com a diversidade da sociedade em que vivemos. Porém, esse pensamento de igualdade de crenças foi interrompido com o novo marco histórico do Brasil: a Era Vargas.

²⁵ KLEIN, R. **Práxis do Ensino Religioso**: olhares em perspectivas e novos olhares em formação. In: WACHS et al (Org.). *Simpósio de Ensino Religioso – Práxis do Ensino Religioso na escola*. São Leopoldo: EST/Sinodal, 2007, p. 49.

2.2 O ENSINO RELIGIOSO NA TRANSIÇÃO DA REPÚBLICA VELHA PARA A ERA VARGAS

O momento histórico denominado Era Vargas foi marcado por grandes turbulências e transformações histórico-sociais no país. A crise econômica global desencadeada pela quebra da Bolsa de Valores de Nova York, em 1929, aliada à insatisfação militar com os governos civis sucessivos e à tragédia da morte de João Pessoa, foi o catalisador para a formação de uma junta governamental. Essa junta, desconsiderando o processo eleitoral, instaurou um novo governo em novembro de 1930, culminando na deposição de Júlio Prestes e na transferência de poder para Getúlio Vargas. Esse acontecimento marcou o fim da denominada República Velha, inaugurando a Era Vargas.

Reorganizar a vida política e econômica do país era o objetivo do Governo Provisório. A anulação da Constituição de 1891, que até então vigorava; o fechamento do Congresso Nacional e a extinção dos partidos políticos foram medidas tomadas por Vargas, que passaria a governar por meio de decretos-lei, iniciando-se, assim, um processo de centralização de poder²⁶.

Em 1930, Getúlio Vargas estabeleceu o Ministério da Educação e Saúde Pública. No ano subsequente, a Reforma de Francisco Campos foi implementada, reestruturando os sistemas de ensino secundário e superior focado em conseguir o apoio da Igreja. Destaca-se ainda o Manifesto Brasileiro de 1932, um marco histórico relevante para a Educação, sendo reconhecido como um dos principais catalisadores do movimento da Escola Nova no país.

Uma nova Constituição foi promulgada em 16 de julho de 1934 e marcou uma fase importante na história do Ensino Religioso no Brasil, sinalizando o reconhecimento da pluralidade de crenças presente na sociedade brasileira, promovendo uma abordagem mais inclusiva no âmbito educacional. No texto constitucional ficou estabelecido que

O Ensino Religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno manifestada pelos pais ou

²⁶ OLIVEIRA, A. de *et al.* Era Vargas e a educação: um estudo do contexto histórico e político dos avanços educacionais da época. **Revista Educação Pública**, Rio de Janeiro, v.23, nº39, 10 out. 2023. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/23/39/era-vargas-e-a-educacao-um-estudo-do-contexto-historico-e-politico-dos-avancos-educacionais-da-epoca>. Acesso em: 26 jan. 2034.

responsáveis e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais²⁷.

Porém, em 1937, esse componente passa a ser facultativo para ambos — pessoas aprendizes e escola. Com a Carta Magna de 1946 a questão do Ensino Religioso retorna à discussão. Gustavo Capanema, que anteriormente havia sido Ministro da Educação durante o governo de Getúlio Vargas e desempenhado um papel fundamental na formulação do capítulo sobre educação da Constituição de 1946.²⁸

Essa Constituição teve a essência do regime democrático do país resgatada, tendo o direito à educação para todos como princípio, sendo a educação obrigatória e gratuita. O Capítulo II estipula:

Art. 166 - A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana²⁹.

Quanto ao Ensino Religioso, a Carta estabelece:

Art 168 - A legislação do ensino adotará os seguintes princípios: [...] V - o Ensino Religioso constitui disciplina dos horários das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável [...] ³⁰.

Também reconhece a viabilidade da liberdade religiosa:

Art. 31 — A União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios é vedado: [...] II - estabelecer ou subvencionar cultos religiosos, ou embarçar-lhes o exercício³¹.

A Constituição abordada não apenas reafirmou os pilares democráticos da nação, mas também consolidou o direito universal à educação e uma base sólida para a formação cidadã. No que tange ao Ensino Religioso, a legislação demonstrou um compromisso com a diversidade ao garantir a matrícula facultativa e a adaptação do

²⁷ BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em 26 jan. 2024.

²⁸ JUNQUEIRA *et al.* **Ensino Religioso: Aspectos legal e curricular**. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 22. (Coleção Temas do Ensino Religioso)

²⁹ BRASIL. Constituição (1946). **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**, de 18 de setembro de 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 20 jan. 2024.

³⁰ BRASIL, 1946.

³¹ BRASIL, 1946.

ensino conforme a confissão religiosa da pessoa aprendiz. Além disso, ao reconhecer a viabilidade da liberdade religiosa, a Constituição consolidou a autonomia individual e reforçou a separação entre o Estado e as práticas religiosas. Assim, ao equilibrar a promoção da educação inclusiva e o respeito à diversidade religiosa, essa Constituição delineou um horizonte visionário para a construção de uma sociedade plural e democrática.

Ainda sob o direcionamento do país pela Constituição de 1946, foram implementadas as Diretrizes e Bases da Educação Nacional por meio da Lei nº 4.024/1961, que estabeleceu o Ensino Religioso como uma disciplina oficial no currículo escolar. Conforme previsto no artigo 97, essa disciplina era marcada pela matrícula facultativa e pela ausência de custos para o Estado³². Nesse contexto, o Ensino Religioso adotava uma abordagem confessional e um caráter evangelizador, caracterizando-se por um método de ensino centrado na memorização. Seu objetivo principal era catequizar e angariar seguidores para uma determinada religião.

Diante do exposto, no Brasil, a década de 1960 foi marcada por profundas transformações nos âmbitos educacional, político, social e econômico, sendo um período de intensas mudanças que culminaram na instauração da Ditadura Militar em 1964. No cenário educacional, a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) em 1961 consolidou importantes diretrizes para o sistema educacional brasileiro, estabelecendo princípios que influenciaram as décadas seguintes. Entretanto, com o golpe militar de 1964, o contexto político sofreu uma guinada autoritária, instaurando um regime que perduraria até meados da década de 1980.

A oficialização do regime militar se deu mediante a promulgação de uma nova Constituição em janeiro de 1967. Quanto a esse conturbado momento da história do país, Junqueira *et al.* evidencia que:

No cenário da racionalidade técnica da década de 1970, a formação profissionalizante se tornaria bandeira da escola pública, que precisava formar para o mercado de trabalho, gerando um capital humano compatível com as exigências do capitalismo industrial internacional³³.

³² BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1961. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 20 jan. 2024.

³³ JUNGUEIRA, *et al.*, 2007.

Os autores ainda salientam que “[...] abandonou-se um percurso entre a educação humanista e as primeiras experiências de uma proposição progressista”³⁴. Esse desempenho do sistema educacional propagou uma diversidade de reformas no ensino, entre elas uma nova LDB, visando questões econômicas e políticas.

Em 1971, com a promulgação da Lei nº 5.692, conhecida como a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), houve uma revisão nas disposições referentes ao Ensino Religioso (ER) nas escolas públicas, conforme estabelecido no artigo 7º, parágrafo único: “O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais dos estabelecimentos oficiais de 1º e 2º graus”.³⁵ Nessa nova perspectiva, a legislação educacional eliminou a expressão “sem ônus para os cofres públicos”, presente na LDB de 1961, não prescreveu que o Ensino Religioso deveria ser ministrado de acordo com a confissão religiosa da pessoa aprendiz e estendeu sua oferta para o 2º grau. Para Gomes, na LDB de 1971, o Ensino Religioso foi concebido como uma experiência baseada em valores, centrada em uma visão antropológica da religiosidade, e sua finalidade era promover o desenvolvimento de uma maior religiosidade nas pessoas³⁶.

As décadas de 1960 e 1970 foram tempos de intensa mobilização social, com movimentos estudantis e de resistência à ditadura, culminando em um processo de abertura política na década de 1980, marcado pela redemocratização e o retorno do país ao regime democrático.

2.3 O ENSINO RELIGIOSO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Denominada popularmente como a “Constituição Cidadã”, a Carta de 1988 emergiu como um pilar fundamental na reconstrução da democracia e da cidadania no Brasil, consolidando uma série de direitos sociais e políticos para as pessoas cidadãs. Essa Magna Carta assegurou importantes conquistas, incluindo disposições cruciais relacionadas à educação, saúde, liberdade política, comunicação e a de

³⁴ JUNGUEIRA, *et al.*, 2007.

³⁵ BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: Lei nº 5.692/71. Brasília, MEC, 1971. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 24 jan. 2024.

³⁶ GOMES, E. B. **Base Nacional Comum Curricular e Ensino Religioso**. Ensino em Perspectivas, [S. l.], v. 2, n. 3, p. 1–12, 2021. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/ensinoemperspectivas/article/view/6429/5629>. Acesso em: 5 fev. 2024.

eleições diretas para todos os cargos. Nesse trabalho vale ressaltar a manutenção da separação entre Estado e Igreja. Tais direitos, atualmente considerados fundamentais para a população, foram pioneiramente previstos por esse documento. Elaborada ao longo de 20 meses, por 559 parlamentares, e marcada por uma expressiva participação social, a Constituição foi promulgada em outubro de 1988, consolidando-se como um marco histórico na construção do arcabouço legal brasileiro.

A Constituição Federal de 1988 reacendeu os debates sobre a relevância do Ensino Religioso na educação por meio do seu artigo 210:

Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental³⁷.

Esse artigo serviu de base para orientar a implementação de futuras legislações que regulamentariam propostas relacionadas a essa disciplina no contexto da educação básica, a exemplo da Lei de Diretrizes e Base, nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que sistematizou o Ensino Religioso, conferindo-lhe status de componente curricular autônomo em relação ao fenômeno religioso.

A LDBEN 9.394/96, a chamada Lei Darcy Ribeiro, introduziu significativas orientações para o sistema educacional brasileiro e “pretendia favorecer a diversidade nacional e a pluralidade cultural brasileira. Implicou uma nova compreensão para a Educação nacional, com princípios e fins mais amplos”.³⁸

O Art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional destaca a educação como dever tanto da família quanto do Estado, orientada pelos princípios de liberdade e solidariedade humana. Seu propósito é promover o pleno desenvolvimento do educando, preparando-o para exercer a cidadania e se qualificar para o trabalho. Esse propósito é baseado em princípios que refletem o compromisso com uma educação inclusiva, plural e voltada para o desenvolvimento integral de cada indivíduo ao longo de toda a vida. Porém, o Ensino Religioso não foi contemplado com bases que possibilitassem a concepção de um projeto de mudança social pautado nos princípios de equidade e justiça, como delineado no próprio documento, o que

³⁷ BRASIL, 1988.

³⁸ JUNQUEIRA *et al.*, 2007.

contrasta com o movimento democrático em curso na sociedade brasileira no momento. Apesar de toda a mobilização, quando a Lei de Diretrizes e Bases foi aprovada, sua versão incluía uma cláusula "sem ônus para os cofres públicos", o que excluía qualquer possibilidade de consideração pedagógica, pois isso denotava uma abordagem de catequização em vez de uma disciplina escolar.

A expressão "sem ônus para os cofres públicos" provocou uma série de estudos e discussões sobre a identidade do Ensino Religioso. Além disso, reforçou a necessidade de salvaguardar os princípios da liberdade religiosa e do direito do cidadão de não ser discriminado por suas crenças, garantindo uma educação integral que incluísse o desenvolvimento de todas as dimensões do ser humano, incluindo a religiosa, independentemente de sua concepção religiosa ou filosófica.³⁹

Esse movimento em favor da identidade do Ensino Religioso promoveu novas discussões fundamentadas na cláusula republicana da "separação entre Estado e Igreja", conforme estipulado pela Constituição em vigor.⁴⁰ Diante desse contexto, a Comissão de Educação, Cultura e Desporto apresentou uma proposta que contemplasse os resultados das discussões, que foi aprovado quase unanimemente no plenário da Câmara dos Deputados em 17 de junho de 1997.

Sob essas circunstâncias, o novo texto legislativo sobre o Ensino Religioso foi aprovado no Senado da República, sem emendas, em 22 de julho do mesmo ano. A nova redação modificou o artigo referente a esse componente curricular.

O novo texto considerou que

Art. 33. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do Ensino Religioso⁴¹.

³⁹ JUNGUEIRA, *et al*, 2007, p. 43.

⁴⁰ BRASIL, 1988.

⁴¹ BRASIL, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília. 23 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 20 jan. 2024.

Além do mencionado anteriormente, é importante destacar que na legislação em questão, o Ensino Religioso passou a ser reconhecido como uma área do conhecimento, resultado dos esforços do Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso (FONAPER)⁴².

A parceria entre a nova LDB/97 e a FONAPER em meados da década de 1990 trouxe bons frutos para o futuro das pessoas docentes, principalmente para aqueles que buscavam viabilizar a tão esperada profissionalização específica como Professor de Ensino Religioso. Apesar da demora e das sucessivas recusas do Conselho Federal de Educação (CFE), desde a criação do Curso de Licenciatura em Ciências da Religião com Habilitação do Ensino Religioso, iniciado em Santa Catarina, que almejava desde 1970, e com o advento da parceria após 1995 incentivou outros estados a seguir o mesmo caminho. Entre esses estados estão o Pará, Maranhão, Paraíba, Minas Gerais e Rio Grande do Norte.

Conforme o Artigo 33, como anteriormente apresentado, Gomes (2021) observa que “[...] nesta última versão implementada da LDB, a Lei 9.394/96, prevê para o Ensino Religioso que a aprendizagem seja pautada na relação entre as culturas e tradições religiosas [...]”.⁴³ Essa abordagem reconhece que o fenômeno religioso se manifesta por meio das interações sociais, destacando, assim, a importância da diversidade religiosa no contexto educacional.

2.4 O ENSINO RELIGIOSO NOS CAMINHOS DA DIVERSIDADE

Destaca-se a variedade de pontos de vista existentes no meio acadêmico em relação à inclusão do Ensino Religioso no contexto escolar. Salienta-se que a escola não se limita apenas ao ensino de conteúdos formais, mas também desempenha um papel fundamental como espaço para o diálogo, reflexão e debate acerca do respeito às diferenças, do desenvolvimento de valores e da promoção de interações sociais saudáveis. Dessa forma, a escola surge como um ambiente privilegiado e propício

⁴² FONAPER - Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso. **Propostas de diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em ciências da religião**: Licenciatura em Ensino Religioso. 2017. Disponível em: <http://www.fonaper.com.br/documentos_propostas.php>. Acesso em: 27 out. 2023.

⁴³ GOMES, 2021, p. 6.

para a aprendizagem acerca da diversidade e das oportunidades de mudança. A esse respeito, Custódio acrescenta:

[...] observamos no meio acadêmico uma variedade de opiniões sobre a questão da presença do Ensino Religioso no ambiente escolar, um espaço que está muito além do que simplesmente sistematizado de conhecimento, mas sobretudo, diálogo, reflexão e discussão sobre o respeito as diferenças, o cultivo de sentimentos, as relações sociais, sadias entre outros. Portanto, a escola é um lugar privilegiado e propício para aprender sobre diferenças e possibilidades de transformações⁴⁴.

As liberdades de consciência e de religião, juntamente com a diversidade religiosa, têm aumentado progressivamente, o que é uma característica de todas as sociedades democráticas. Seja qual for o contexto nacional, a educação deve enfrentar os desafios decorrentes da crescente diversidade cultural e religiosa, a fim de formar pessoas cidadãos capazes de conviver pacificamente. São fontes de tensão, as incompreensões religiosas e essa situação gera o que podemos chamar de intolerância religiosa. Dessa forma, pode-se dizer que,

O respeito à diversidade é um dos valores mais importantes do exercício da cidadania, como não podemos esquecer. Só nesse respeito absoluto podemos entender que não existem seitas (pois não existem grandes e pequenas religiões), não existe sincretismo (pois não existe uma religião pura de influências de outras) e, acima de tudo, não existe para o historiador ou para o filósofo uma religião melhor do que outra. Cada uma colaborou com uma parte do pensamento religioso; cada uma expressa uma visão de um grupo e cada um teve e tem seu valor específico, exatamente por serem diferentes. Ensino de religiões, estudo de diversidades, exercícios de alteridade: estes, sim, podem ser conteúdos trabalhados na escola⁴⁵.

O respeito à diversidade religiosa destaca a importância fundamental desse valor no exercício da cidadania. É essencial compreender que todas as religiões merecem igual consideração, sem discriminação por tamanho, influências ou superioridade percebida. Cada tradição religiosa contribui de forma única para o panorama do pensamento espiritual humano, refletindo as visões e valores de diferentes grupos. Reconhecer e valorizar essa diversidade é essencial para promover a compreensão mútua e a harmonia na sociedade. Ao ensinar sobre religiões e

⁴⁴ CUSTÓDIO, E. S. Ensino Religioso na Escola. Introdução à Parte III. In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo, BRANDEBURG, Laude Erandi, KLEIN, Remí. (org.). **Compêndio do Ensino Religioso**. São Leopoldo. Sinodal; Petrópolis; Vozes, 2017, p. 218.

⁴⁵ SILVA, Eliane de Moura. Religião, Diversidade e Valores Culturais. In: Rever, nº 02, ano 2004, p. 03. Disponível em: https://www.pucsp.br/rever/rv2_2004/p_silva.pdf. Acesso em: 05 out. 2023.

explorar as diversas expressões da fé, os exercícios de alteridade e a apreciação das diferenças podem ser incorporados ao currículo escolar, proporcionando às pessoas aprendizes uma base sólida para uma convivência respeitosa e inclusiva.

Nesse mundo contemporâneo, a valorização das diversidades culturais e religiosas é essencial na educação, promovendo o respeito mútuo e a liberdade de escolha religiosa dos educandos, sem proselitismo ou catequização. Espera-se, portanto, que as políticas públicas no sistema educacional promovam a inclusão e a valorização das diversidades culturais, criando um ambiente onde a convivência harmoniosa e o respeito mútuo sejam os pilares fundamentais do processo educativo.

Num mundo globalizado, é extremamente importante o conhecimento dessa pluralidade levada para um âmbito tanto no que se refere à educação para o respeito da diversidade, quanto propiciar ao educando a liberdade de escolha da sua própria religião de forma imparcial. Levando o conhecimento religioso como “ciência”, sem proselitismo ou catequização do educando⁴⁶.

Além disso, a ação pedagógica que envolve o processo de ensino e aprendizagem tem como destino uma mudança na pessoa que aprende. Isso significa que o componente curricular Ensino Religioso deve reconhecer que sua essência é a pessoa aprendiz. Para tanto, “Conviver, dialogar e participar tornam-se, assim, verbos a serem conjugados no encaminhamento didático na aula de Ensino Religiosa”⁴⁷.

Nesse processo histórico, uma ação judicial vale ser destacada por contrair o movimento de definição das diretrizes do Ensino Religioso no país. Trata-se de uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 4.439/2017, que decidiu que o Ensino Religioso nas escolas públicas de Ensino Fundamental seria confessional, ao passo que as escolas particulares com ensino laico, assim como tem sido desde sua origem.

É importante ressaltar que essa decisão não reflete princípios democráticos e imparciais. Pelo contrário, ela tende a ferir e ameaçar os direitos da sociedade brasileira, levanta sérias preocupações sobre a liberdade religiosa e o respeito à

⁴⁶ CÂNDIDO, V. C. Ensino Religioso na Educação Infantil: ênfase na construção de uma área de conhecimento pela proposição de temas específicos. **Revista Lusófona de Ciências da Religiões**, São Paulo, ano 7, n. 12, p. 263, 2007.

⁴⁷ BRANDENBURG, L. E. Práxis educativa no Ensino Religioso: confluência entre teoria e prática. In: KRONBAUER, S. C. G.; STROHER, M. J. **Educar para a convivência na diversidade**. (org.). São Paulo: Paulinas, 2009. (Coleção docente em formação)

diversidade no sistema educacional, prejudicando o caráter inclusivo e pluralista que deveria ser promovido nas escolas públicas. Desta forma vale destacar que:

A permissão da Educação Religiosa Confessional faz com que a escola laica perca uma função historicamente atribuída ao ensino público numa sociedade democrática, a saber, a de formar futuros cidadãos e cidadãs. O Ensino Religioso (ER), nessa função histórica do ensino público, faz parte dessa formação: virtudes de tolerância e respeito à diversidade podem ser cultivadas se alunos e alunas são socializados, em maior ou menor medida, na diversidade religiosa do país. Com a decisão, a função da escola laica — embora a decisão implique em que esse adjetivo possa ser seriamente questionado — passou a ser definida como parte fundamental da formação moral dos alunos e alunas. Ou seja, a escola participa no processo formativo de boas pessoas (em contraste com bons cidadãos e cidadãs). Contrariando as concepções liberais e republicanas sobre as funções do Estado — que defendem a autonomia das famílias e das associações civis para decidir que tipo de educação moral oferecer para as crianças — a decisão do STF atribui ao Estado essa função educadora sobre o que é ser moral. O Estado assiste às famílias e às religiões no processo de educação moral de suas crianças. Essa decisão é problemática porque, numa sociedade diversa como a brasileira, atribuir esse tipo de funções ao Estado pode resultar em sérias ameaças a valores de igualdade e liberdade.⁴⁸

Essa atribuição de responsabilidade ao Estado na definição do que é moral representa uma interferência significativa nas escolhas individuais e familiares, potencialmente ameaçando valores fundamentais como igualdade e liberdade em uma sociedade diversa como a brasileira. Assim, essa decisão do STF suscita preocupações sobre os limites do poder estatal e os direitos individuais em um contexto de pluralidade cultural e religiosa.

Seguindo o rumo histórico do Ensino Religioso no Brasil, a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) representa um marco significativo no panorama educacional brasileiro, introduzindo diretrizes unificadas para elaboração dos currículos em todas as etapas do Ensino Básico. No contexto específico do Ensino Religioso, a BNCC desempenha um papel crucial ao estabelecer parâmetros e orientações para inclusão desse componente curricular, assegurando sua abordagem de maneira plural, respeitosa e alinhada aos princípios da laicidade do Estado.

Diante da rica diversidade religiosa presente em nossa sociedade, a BNCC oferece uma oportunidade para o Ensino Religioso promover o diálogo inter-religioso, a compreensão mútua e o respeito às diferenças, contribuindo assim para a formação

⁴⁸ RUDAS, S. Ensino Confessional na Escola Laica: teoria política e a ADI 4.439/2017 no Supremo Tribunal Federal. **Educação e Pesquisa**. 2023; 49, e247988. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1678-4634202349247988>. Acesso em: 25 set. 2023.

de pessoas cidadãos mais tolerantes e conscientes da pluralidade cultural e religiosa do país. O próximo capítulo apresentará o impacto da BNCC no Ensino Religioso, na tentativa de compreender os desafios e as oportunidades que ela apresenta para o Ensino Religioso nas escolas do Brasil.

3. O ENSINO RELIGIOSO CONFORME A BNCC: IGUALDADE, DIVERSIDADE E EQUIDADE

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento inclusivo e contemporâneo que estabelece claramente as aprendizagens essenciais e indispensáveis para todas as pessoas aprendizes integrantes do processo de ensino e aprendizagem no Brasil e representa um momento ímpar da educação brasileira. Desde sua origem, a BNCC passou por um extenso processo de construção coletiva, envolvendo pessoas docentes, especialistas, pessoas gestoras, pessoas aprendizes e diversos segmentos da sociedade civil. Esse processo considerou diferentes realidades regionais e contextos educacionais, garantindo uma visão abrangente e representativa da diversidade do Brasil.

A construção da BNCC foi realizada mediante um Plano de Ação respaldado pela legislação. Desde 2015, o Ministério da Educação (MEC) debruçou-se para a elaboração da BNCC de maneira colaborativa e democrática. Para esse processo foram reunidas diversas instituições voltadas aos interesses educacionais do Brasil, como o Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação (CONSED), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), os Conselhos de Educação (federais, estaduais e municipais), especialistas nas áreas correspondentes, Organizações Não Governamentais (ONGs) e representantes da sociedade civil brasileira.

Em 2017, o Ministério da Educação homologou a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) incluindo o Ensino Religioso como área de conhecimento do Ensino Fundamental. Trata-se de um fato histórico, pois foi a primeira vez que a União, no período republicano, emitiu diretrizes curriculares definindo as unidades temáticas, os objetos de conhecimento e as habilidades concernentes ao Ensino Religioso, a serem traduzidos na forma de disciplina escolar.⁴⁹

No entanto, ao longo desse processo, houve desafios, especialmente relacionados ao Ensino Religioso. Essa questão é um tema bastante sensível e, ao longo dos anos, tem passado por diversas mudanças na tentativa encontrar seu lugar

⁴⁹ FREITAS, E. M. L. M. Bem-me-quer, Malmequer: um estudo sobre a presença do ensino religioso na Base Nacional Comum Curricular. **Revista Pistis & Praxis**, v. 13, n. 1, 2021. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/pistispraxis/article/view/27893>. Acesso em: 26 fev. 2024.

apropriado dentro do campo educacional. Apesar de ser objeto de discussão, vários movimentos foram favoráveis ou não a sua integração no sistema educacional. “A BNCC é um documento que pretende ser referência nacional obrigatória para elaboração ou adequação de seus currículos e propostas pedagógicas”⁵⁰, e nesse sentido, a BNCC estabelece competências e habilidades específicas para o Ensino Religioso, cujo objeto de estudo é o conhecimento religioso⁵¹ com intuito de melhorar a qualidade do ensino nessa área.

3.1 A IMPORTÂNCIA DAS DIRETRIZES NO ENSINO RELIGIOSO

A Educação, inspirada nos princípios da liberdade e acolhendo os caminhos da inclusão, representa um avanço significativo interessante tanto para a sociedade como também para o País. As diretrizes são fundamentais ao oferecer um direcionamento justo e sólido ao serem aplicadas ao longo da trajetória no meio institucional, visando o bom desenvolvimento da pessoa cidadã. Após inúmeras batalhas travadas entre diversas instituições, o Ensino Religioso agora é assegurado por leis, documentos e regulamentos. Segundo Junqueira,

A identidade do Ensino Religioso, construída inicialmente substancialmente pelas legislações, também pode ser compreendida pelos esforços em estabelecer uma política de formação. A década de noventa do século passado é, com certeza, um período que marca esse percurso.⁵²

Em uma análise contemporânea, citando o documento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observa-se sua consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1997, e o Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014. Em 16 de setembro de 2015 a 1ª versão da BNCC é disponibilizada. Em 3 de maio de 2016, a 2ª versão. A versão final da BNCC foi elaborada pelo MEC em articulação com os estados, municípios e o Distrito Federal mediante audiências públicas que contaram com a participação da população e da comunidade educacional. Sua criação, datada de 20 de dezembro de 2017, teve como objetivo principal garantir aos estudantes o direito de acesso às diversas modalidades de

⁵⁰ BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 26 ago. 2023. p. 5.

⁵¹ RODRIGUES, 2017, p. 117.

⁵² JUNQUEIRA, S. **O Sagrado**: fundamentos e conteúdo do Ensino Religioso. Curitiba: Ibpex. 2009. p. 21-23.

aprendizagem consideradas essenciais, as quais devem estar conforme o Projeto Político Pedagógico, considerando as peculiaridades do fazer pedagógico e do cotidiano escolar.

Sob os holofotes dos governos e o anseio da sociedade, a busca por uma educação de qualidade tem sido uma pauta de muitas discussões. A BNCC surge como um documento proposto para orientar e estruturar a Educação, reconhecida como a base de todo o processo educacional, por meio de suas competências e habilidades. Destaca-se a importância da autonomia curricular diversificada, em especial no que diz respeito ao Ensino Religioso nas escolas públicas. Em um contexto de educação pluralista, que não finda a um único princípio, em que:

Religiosos e demais Instituições de Ensino Superior passaram a se preparar para a formação de professores na área do Ensino Religioso na década de 70, e nas décadas subsequentes, 80 e 90, eram realizados encontros e cursos para uma formação desses profissionais.⁵³

A partir de meados de 1974, a CNBB assumiu um papel pioneiro como instituição nessa empreitada para a formação de pessoas docentes de Ensino Religioso. Entretanto, até os dias atuais, o debate em torno desse assunto persiste devido à carência de informação e formação em diversos setores, seja por parte da Igreja, da sociedade, de outras instituições religiosas ou das instâncias governamentais. “Poderíamos dizer que falta alguma formação dos próprios professores de E.R.E. e a sua autêntica e competente formação é fundamental”⁵⁴. É imperativo que os professores estejam em processo contínuo de formação, capacitando-se para romper as barreiras dos preconceitos cristalizados e ter consciência do espaço que ocupa em uma instituição pública.

A implementação da BNCC no Ensino Religioso enfrenta desafios consideráveis, incluindo a necessidade de formação adequada de pessoas docentes, a escassez de recursos didáticos apropriados e a resistência de grupos religiosos que temem uma abordagem mais inclusiva. Em um contexto de interação humana, em que

⁵³ Caron, Lurdes. **Políticas e práticas curriculares: formação de professores de ensino religioso**. 2007. 385 f. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007. p.35. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/10018>. Acesso em: 25 ago. 2023.

⁵⁴ VELOSO, Dom Eurico dos Santos. **Em Defesa do Ensino Religioso Escolar**. Brasília, 2008. Disponível em: <https://www.cnbb.org.br/em-defesa-do-ensino-religioso-escolar/>. Acesso: 23 ago. 2023.

a tolerância é essencial, busca-se promover o diálogo e uma educação fundamentada em princípios éticos.

A preocupação com a formação cidadã dos estudantes é compartilhada, em especial no que diz respeito ao Ensino Religioso, que vem sendo abordada nas escolas como um objeto de estudo. No entanto, seria mais apropriado que fosse vista como um ensinamento a ser aplicado na vida cotidiana, seguindo um processo de equilíbrio espiritual e contribuindo para a formação cidadã desde a sua infância.

A admissão de pessoas docentes é uma responsabilidade dos sistemas de ensino. No entanto, os municípios e as unidades da federação possuem autonomia para determinar a necessidade de pessoas docentes para ministrar o Ensino Religioso. Dessa forma, é importante “identificar as correntes pedagógicas subjacentes às diferentes formas de Ensino Religioso desenvolvidas no Brasil e as concepções de educação, escola, professor, currículo e processo de ensino-aprendizagem relacionado a essa disciplina, bem como seus impasses e desafios”⁵⁵ que contribuam para uma compreensão mais abrangente do tema.

Dentre esses impasses enfrentados, destacam-se as demandas que precisam ser sanadas, especialmente as despesas que o Ensino Religioso tem gerado depois de sua regulamentação junto às instituições federais, estaduais e municipais. Após a criação do Projeto Político Pedagógico PPP), para cada unidade pública, se faz necessário o referido documento para administração autônoma de recursos financeiros. Com o PPP em vigor, a escola estará assegurada financeiramente, podendo funcionar em seu processo de ensino aprendizagem eficazmente.

Há aspectos básicos que devem ser considerados na elaboração do PPP de qualquer Escola. A princípio é preciso que todos conheçam bem a realidade da comunidade em que se inserem para, em seguida, estabelecer o plano de intenções, considerado pano de fundo para o desenvolvimento da proposta. Nessa seara, o Ensino Religioso no projeto Político Pedagógico deve atender aos questionamentos existenciais dos seres humanos. Atentando para a garantia dos direitos e deveres, inclusive o de relacionar com o Sagrado em busca de sua religiosidade e fé.⁵⁶

É importante que as pessoas docentes estejam sempre atentas aos objetivos de sua escola. “Para que isso ocorra é necessário pensar nas ações educativas que

⁵⁵ RODRIGUES, 2017, p. 48.

⁵⁶ HOLMES, M. J. T.; PALHETA, F. Ensino Religioso no Currículo da educação Básica. In: POZZER, A *et al.* (org.). **Ensino Religioso na Educação Básica**: fundamentos epistemológicos e curriculares. Florianópolis: Saberes em Diálogo, 2015.

a escola desempenha a partir de suas finalidades. Os propósitos da escola estão ligados aos efeitos propositalmente solicitados e desejados”⁵⁷.

É pertinente ressaltar, em consonância com a Constituição Federal de 1988, conforme estabelecido no seu Art. 210, parágrafo 1º, em que "o Ensino Religioso é de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental"⁵⁸. Além disso, sua obrigatoriedade como disciplina do currículo é estabelecida pela BNCC. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a BNCC, “a ampliação das práticas de linguagem e da experiência estética e intercultural das crianças”⁵⁹, bem como sua “autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social”⁶⁰.

Nesse ínterim, merece destaque que as mudanças em curso são significativas e tendem a favorecer o Ensino Religioso, garantindo uma maior integração entre as pessoas aprendizes, a natureza e o meio cultural, que possam ser trabalhadas e que seja encontrado um ponto harmônico entre si. Essas mudanças proporcionam oportunidades para explorar e encontrar esse equilíbrio entre esses elementos, contribuindo assim para uma abordagem mais abrangente e enriquecedora no contexto educacional.

3.2 UMA PROPOSTA PARA O ENSINO RELIGIOSO: A ABORDAGEM DA BNCC BASEADA NA CIÊNCIA DA RELIGIÃO

A BNCC defende uma proposta diferente do atual modelo confessional que está presente em boa parte do Brasil. “Fundamentada em pressupostos teóricos e metodológicos da Ciência da Religião, a BNCC a elege como referência para a formação do professor de Ensino Religioso”⁶¹.

⁵⁷ ALVES J. M. Organização, gestão e projeto educativo das escolas. Porto: Edições Asa, 1992. p. 19.

⁵⁸ BRASIL, 1988.

⁵⁹ ARAGÃO, G. de S. Identidade e Alteridade na BNCC: importância para o Ensino Religioso na perspectiva das Ciências da Religião. *In*: SILVEIRA, E. S. da; JUNQUEIRA, S. (org.). **O Ensino Religioso na BNCC: Teoria e Prática para o Ensino Fundamental**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020. p. 176.

⁶⁰ BRASIL. 2018, p. 57.

⁶¹ REIS, M. V. de F. Diversidade religiosa e cultural e a Base Nacional Comum Curricular. *In*: SILVEIRA, E. S. da; JUNQUEIRA, S. (org.). **O Ensino Religioso na BNCC: Teoria e Prática para o Ensino Fundamental**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020, p. 166.

Como um documento normativo que serve como um referencial para as escolas e pessoas docentes, a BNCC visa assegurar o direito à aprendizagem. Ela estabelece “uma base educativa orientada pelos princípios éticos, políticos e estéticos das sociedades democráticas, para acontecer a formação integral de seus cidadãos e, assim, a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva”⁶².

Outro ponto a destacar é que, conforme a primeira versão da BNCC (2015), o Ensino Religioso trata especialmente ao estudo das religiões, inclusive incluindo as diferentes visões religiosas de mundo.

A preocupação do Ensino Religioso é indicar que existe um conhecimento religioso, ou seja, uma forma de se relacionar com o mundo que não está limitada a proposta das ciências, evitando assim os riscos de recair nos erros do século XIX e, principalmente, de acreditar, numa relação uniforme do espírito humano diante de fenômenos naturais.⁶³

Após sua homologação, a segunda versão da BNCC (2017) propõe uma continuidade na Educação Infantil e estabelece as bases para o Ensino Fundamental. Durante os debates públicos que antecederam sua elaboração, houve uma “análise bem discriminada do que vem a ser o Ensino Religioso, num período de descobertas e distanciamentos, mas sobretudo, um período em que é necessário trabalhar com o respeito à diversidade”⁶⁴. Ao longo deste trabalho, adentraremos mais sobre essa versão que causou mudanças bastante significativas no Ensino Religioso e que contribuiu para melhorar a versão seguinte.

Na terceira versão, ainda em 2017, a BNCC excluiu inicialmente o Ensino Religioso de seu conteúdo. Entretanto, em 2018, foi homologada uma versão definitiva, que abrange o Ensino Médio e é rica em detalhes. Destacam-se objetivos essenciais que permanecem relevantes até os dias atuais, a saber: “para proporcionar conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, também promover conhecimento sobre o direito à liberdade de crença, desenvolver competência e habilidades para a formação de diálogo e construção de sentidos pessoais de vida”⁶⁵. A BNCC

⁶² JUNQUEIRA, S. R. A.; ITOZ, S. de. Ensino Religioso segundo a BNCC. *In*: SILVEIRA, E. S. da; JUNQUEIRA, Sérgio (org.). **O Ensino Religioso na BNCC: Teoria e Prática para o Ensino Fundamental**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020. p. 76.

⁶³ BAPTISTA, M. R.; OLIVEIRA, F. R. C. Espaço da Religião na Educação Básica no Contexto da Nova BNCC. *In*: **Revista Caminhos. Goiânia**, Especial, v. 18, p. 61-78, 2020. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/view/8312>. Acesso em: 26 ago. 2023.

⁶⁴ BAPTISTA; OLIVEIRA, 2020.

⁶⁵ BRASIL, 2018.

estabelece as diretrizes pedagógicas através do currículo para a educação básica, com seus devidos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento das pessoas aprendizes⁶⁶.

A historiografia no campo educacional considera a pedagogia jesuíta implantada no Brasil conservadora, reacionária e elitista. O que se tem observado, sob o rótulo de “Ensino Religioso”, é uma abordagem educacional com viés cristão e católico. No entanto,

O sistema educacional brasileiro permite a existência de escolas confessionais de natureza privada ou que o sistema público de ensino estabeleça parcerias com instituições confessionais, desde que observada a garantia de acesso de toda e qualquer criança a essas instituições, não importando a sua crença ou fé religiosa⁶⁷.

Vale, portanto, analisar, a partir de seu aspecto histórico, o papel do Ensino Religioso como componente curricular:

Demarcando onde essa disciplina encontra sua legitimidade, identificar os atores e grupos sociais envolvidos no trabalho para a sua inserção e permanência no currículo, os conflitos, as relações de poder e interesses, as mudanças de paradigmas, confessional, interconfessional e transconfessional, os significados atribuídos à mesma, sua finalidade educativa e a relação educação/Estado/laicidade/religião⁶⁸.

Após a incorporação do Ensino Religioso pela BNCC, desafios são encontrados pelas escolas e pessoas docentes, uma vez que é necessário considerar tanto a pluralidade quanto a diversidade das crenças religiosas, adotando uma abordagem inclusiva e respeitosa. Outrossim, pretende-se analisar o impacto dessa perspectiva curricular no município de Caucaia–CE, avaliando seu efeito na aprendizagem das pessoas aprendizes e os reflexos no fortalecimento do diálogo inter-religioso, da cidadania e do respeito cultural e religioso. Essa região foi profundamente influenciada pela presença dos missionários jesuítas, que começaram a catequizar as comunidades indígenas após se estabelecerem no ano de 1735, quando se deu o povoamento.

Nessa perspectiva, ressalta-se que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) não é um documento complexo, por apresentar clareza em relação ao

⁶⁶ BRASIL, 2018, p. 13.

⁶⁷ PORFÍRIO, F. Estado Laico. **Brasil Escola**. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/estadolaico.htm>. Acesso em: 14 ago. 2023.

⁶⁸ MUNIZ, 2023.

conhecimento, às competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada etapa da Educação Básica, conforme dissertado nesse estudo. Reconhece-se que o Ensino Religioso é um importante instrumento de construção e transformação social e humanística, contribuindo para uma educação mais inclusiva e cidadã. Logo, as aulas de Ensino Religioso proporcionarão aos alunos uma oportunidade adicional para compreender o funcionamento da cultura na qual estão inseridos⁶⁹.

Existe uma organização religiosa conhecida por ASSINTEC, a qual é uma Associação Inter-Religiosa de Educação composta pela sociedade civil organizada e por uma equipe técnico-pedagógica de pessoas docentes de Ensino Religioso, cujo objetivo é,

Organizar os materiais didáticos e os eventos de formação, procurar conciliar a transposição didática de conteúdo repassado pelos líderes sobre sua instituição religiosa em práticas de ensino como forma de subsidiar o fazer em sala de aula dos professores de Ensino Religioso. Assim, seguem textos produzidos pelos representantes religiosos da ASSINTEC sobre a origem de suas tradições/organizações religiosas e na sequência. Atividades pedagógicas. Explorando os textos dos líderes/ representantes e as competências gerais e específicas do Ensino Religioso na BNCC.⁷⁰

Quanto às competências, essas devem estimular conhecimentos, habilidades, atitudes e valores “para resolver demandas complexas na vida cotidiana, no pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho”⁷¹. Vale destacar que existem “dez tipos de Competências que se comunicam e se desdobram desde a Educação Infantil, passando pelo Ensino Fundamental até chegar ao Ensino Médio, e se articulam para construir conhecimentos, desenvolver habilidades, e formar atitudes e valores”⁷². Essas competências norteiam para pontos em comum, tais como, solidariedade, respeito, empatia, altruísmo, entre outros. Todavia, para o Ensino Religioso, sendo uma Ciência, esses valores transcendem o ensino comum.

Neste estudo, relacionam-se as Competências Específicas do Ensino Religioso para o Ensino Fundamental, as quais representam conhecimentos aplicáveis para resolução de problemas da vida real:

⁶⁹ REIS, 2020, p. 163.

⁷⁰ WILLMS, K; COSTA, M. **Traçando Objetivos para Oportunizar a Construção de Competências:** currículo do Ensino Religioso de Curitiba. ASSINTEC - Associação Inter-Religiosa de Educação. Subsídios Pedagógicos para o Ensino Religioso, n. 48, abr. 2020, p. 05.

⁷¹ BRASIL, p. 10.

⁷² BRASIL, p. 11.

1. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos.
2. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios.
3. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.
4. Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
5. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente.
6. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz⁷³.

Ao desenvolver um documento com bases sólidas, em que cada termo citado é cuidadosamente empregado, é possível garantir um processo de ensino e aprendizagem de grande valia para as pessoas aprendizes ao longo de suas vidas.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), já amplamente reconhecida, figura como ponto central neste trabalho final. Ao abordar inúmeras habilidades, a BNCC proporciona um amadurecimento contínuo que será progressivamente adquirido pelas pessoas aprendizes, ao longo de sua trajetória, do 1º ao 9º ano. Nesse contexto, destaca-se uma habilidade representativa, trabalhada aleatoriamente em cada ano, a título de exemplo:

(EF01ER06). Identificar as diferentes formas pelas quais as pessoas manifestam sentimentos, ideias, memórias, gostos e crenças em diferentes espaços.

(EF02ER05). Identificar, distinguir e respeitar símbolos religiosos de distintas manifestações, tradições e instituições religiosas.

(EF03ER04). Caracterizar as práticas celebrativas como parte integrante do conjunto das manifestações religiosas de diferentes culturas e sociedades.

(EF04ER07). Reconhecer e respeitar as ideias de divindades de diferentes manifestações e tradições religiosas.

(EF05ER05). Identificar elementos da tradição oral nas culturas e religiosidades indígenas, afro-brasileiras, ciganas, entre outras.

(EF06ER02). Reconhecer e valorizar a diversidade de textos religiosos escritos (textos do Budismo, Cristianismo, Espiritismo, Hinduísmo, Islamismo, Judaísmo, entre outros).

(EF07ER08). Reconhecer o direito à liberdade de consciência, crença ou convicção, questionando concepções e práticas sociais que a violam.

(EF08ER04). Discutir como filosofias de vida, tradições e instituições religiosas podem influenciar diferentes campos da esfera pública (política, saúde, educação, economia).

⁷³ BRASIL, 2018, p. 433.

(EF09ER01). Analisar princípios e orientações para o cuidado da vida e nas diversas tradições religiosas e filosofias de vida.⁷⁴

Concluindo esse raciocínio, pode-se afirmar que, essas Habilidades, ao serem trabalhadas segundo os preceitos da BNCC, ratificam a premissa de que a Ciência que explora o pluralismo religioso de forma abrangente não permite espaço para o ensino confessional, uma vez que isso poderia interferir negativamente na percepção da pessoa aprendiz. Logo, o Ensino Religioso em sala de aula deve estar intrinsecamente ligado às estratégias de combate à intolerância e ao racismo religioso, em defesa dos direitos humanos, do pluralismo e da laicidade.

No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso adota a pesquisa e o diálogo como princípios mediadores e articuladores dos processos de observação, identificação, análise, apropriação e ressignificação de saberes, visando o desenvolvimento de competências específicas. Dessa maneira, busca problematizar representações sociais preconceituosas sobre o outro, com o intuito de combater a intolerância, a discriminação e a exclusão.⁷⁵

Devido às diversas formas de expressão cultural e crença, é imperativo reconhecer o diferente e que país nenhum terá êxito se não estiver em pleno desenvolvimento, atestando a suas pessoas cidadãs, em todos os setores de convivência, condições que lhes sejam dignas, no âmbito físico, psicológico, econômico, social e principalmente religioso.

“O conhecimento religioso, objeto da área de Ensino Religioso, é produzido no âmbito das diferentes áreas do conhecimento científico das Ciências Humanas e Sociais, notadamente da(s) Ciência(s) da(s) Religião(ões)”⁷⁶. A BNCC aponta que as ciências sociais e humanas exploram a expressão dos fenômenos religiosos em diferentes culturas e sociedades como uma resposta às indagações fundamentais sobre o mundo, a existência e a mortalidade. Esses fenômenos, de maneira diversa e complexa, têm influenciado uma variedade de interpretações da vida e concepções de divindade, que por sua vez têm moldado cosmovisões, idiomas, sabedorias, crenças, mitos, narrativas, escritos, símbolos, cerimônias, doutrinas, tradições, movimentos, práticas e princípios éticos e morais. Eles constituem uma parte intrínseca e inseparável do rico substrato cultural da humanidade.

⁷⁴ BRASIL, 2018, p. 444-461.

⁷⁵ BRASIL, 2018, p. 434.

⁷⁶ BRASIL, 2018, p. 434.

Como é possível formar pessoas cidadãos detentoras do conhecimento da matemática, língua portuguesa, história, geografia e outros componentes, se esses demonstrarem intolerância em relação ao Ensino Religioso? Esse último é fundamental, pois, é por meio dele que as Habilidades e Competências necessárias para vencer a intolerância são adquiridas. É nesse contexto que as pessoas aprendizes aprendem a respeitar as escolhas religiosas e as convicções individuais, promovendo assim, a cultura da paz. Em vista disso, aqui não caberia o proselitismo, uma vez que a BNCC prioriza o pluralismo religioso e cultural na sociedade, fomentando a compreensão e o respeito mútuo entre diferentes crenças e tradições.

É crucial desenvolver a capacidade de enxergar na outra pessoa as diferenças e saber interagir de forma harmoniosa em sociedade: isso é ser tolerante. Observa-se que atitudes de intolerância ainda estão presentes no ambiente escolar. Por exemplo, ao se aplicar o “ensino da história e cultura afro-brasileira, surgem aí diversos tipos de preconceitos, práticas de discriminação e de construção das ideologias delas decorrentes, pois se baseia no preconceito religioso, na constatação das diferenças”⁷⁷.

Para Caron, entende-se que a partir da Lei n. 9.475/1997, o Ensino Religioso passa a ser compreendido “como uma área de conhecimento que afirma a abertura do ser humano ao transcendente, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento do cidadão em suas relações consigo mesmo, com o outro, com o mundo e com a divindade”⁷⁸, ou seja, independente de raça ou credo da pessoa, o que verdadeiramente importa é a sua participação na construção da cidadania, juntamente com uma comunidade escolar comprometida em enfrentar os desafios da pós-modernidade.

A BNCC propõe como objeto de estudo do Ensino Religioso a ampliação dos recursos didáticos baseada na arte, na religião, na dança, na música, na fotografia, no teatro, na pintura, na literatura, no cinema e outros, não esquecendo de refletir sobre os princípios religiosos, mas também debruçar-se nas questões humanas que lhes são tão importantes.

⁷⁷ MUNANGA, K. Teoria Social e Relações no Brasil Contemporâneo. **Caderno Penesb** – Periódicos do Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira. Niterói, n. 12, 2010. p. 170.

⁷⁸ CARON, 2005, p. 16.

Dessa forma, a BNCC possui a tarefa de humanizar as relações sociais nos mais variados espaços da sociedade. Nesse contexto destaca-se a valorização dos direitos humanos em primeiro lugar, seguida pela defesa da democracia e, conseqüentemente, da promoção da paz.

3.3 BNCC E A FORMAÇÃO DOCENTE NO ENSINO RELIGIOSO

As pessoas docentes do Ensino Religioso precisam estar munidas de conhecimentos e habilidades adequadas para desempenhar sua função, ser detentor de “responsabilidade legal para trabalhar de forma laica, respeitando a religião de cada aluno/família da escola”⁷⁹. “[...] a admissão de professores e professoras têm como pressupostos fundamentais a formação inicial ou complementar para a docência em Ensino Religioso”⁸⁰, conforme estabelecido pelas normas ao longo dos anos.

A formação de professores se deu a partir da década de 70 com curso de Licenciatura em Ensino Religioso teve sua habilitação em Santa Catarina em 1972; Cursos de Licenciatura Plena em Ciências da Religião, Habilitação e, Ensino Religioso, surgiram na década de 1990; A efetivação das políticas de Curso Licenciatura para habilitar professores de Ensino Religioso acontece a partir de 1996. E com o advento da Lei n. 9.475/1997 que prevê a definição de como viabilizar a formação de professores de ER⁸¹.

Em uma audiência pública, conselheiros puderam manifestar suas opiniões acerca da Ciência da Religião em que:

As Diretrizes Curriculares Nacionais têm a função sobretudo de dar identidade e segurança a um curso de graduação. Ela é praticamente a certidão de nascimento de um curso de graduação e a partir desse documento de referência é que são construídas as outras políticas públicas atinentes ao curso, sobretudo na área de avaliação. Então, doravante, pode ter um Enade no campo das Ciências da Religião, sem falar que o próprio instrumento de avaliação dos cursos de graduação, passarão a contemplar os cursos de Ciências da Religião e isso é uma motivação também para o aprimoramento do campo, da área de Ciências da Religião [...] essa demanda já vem há certo tempo acompanhando o Conselho Nacional de Educação e ela se tornou muito mais urgente pelo debate travado junto ao Ministério sobre a transversalidade com a Base Nacional Comum Curricular. Então é uma questão muito importante para o momento da política pública no Brasil.⁸²

⁷⁹ TRABACH; FERRAZ; ROSÁRIO, 2019, p. 36.

⁸⁰ BRANDENBURG, Laude E. Admissão e Habilitação de Professor e Professora. *In*: JUNQUEIRA, S. R. A.; BRANDEDBURG, Laude E., KLEIN, Remí. (org.). **Compêndio do Ensino Religioso**. São Leopoldo. Sinodal; Petrópolis; Vozes, 2017. p. 286.

⁸¹ CARON, Lurdes; FILHO, Lourival José Martins. Ensino Religioso: uma história em construção. *In*: SILVEIRA, E. S. da; JUNQUEIRA, Sérgio (org.). **O Ensino Religioso na BNCC: Teoria e Prática para o Ensino Fundamental**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020. p. 24.

⁸² GONZALEZ, Keyla Patricia. **O Ensino Religioso na Escola Pública Brasileira: modulações da laicidade (1996-2018)**. Rio Claro, SP: UNESP, 2021, p. 170.

Desta feita, fica a pessoa docente de Ensino Religioso assegurada à carreira no magistério, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), garantindo-lhe o direito de participar de concursos públicos, saindo do caráter temporário para ter acesso aos direitos legais trabalhistas. Essa conquista representa uma grande vitória para a área do Ensino Religioso.

Desde então “inúmeros cursos foram criados e registrados pelo e-MEC, que é um sistema eletrônico do MEC, onde de cerca 208 cursos de Graduação em Teologia, e 29 em Ciências da Religião estão em atividade desde aquela época”⁸³. Apesar do número razoável de cursos disponíveis, o componente tem potencial para atender à formação de pessoas docentes para atuarem na maioria dos grupos educacionais que adotaram o ensino não confessional. A integração com outras disciplinas, por meio da interdisciplinaridade, permite às pessoas aprendizes obterem uma visão ampla dos temas abordados em sala de aula, incluindo os acontecimentos religiosos do dia a dia e na escola.

Outro ponto relevante da audiência pública é a controvérsia em torno da exclusividade da formação em Ciência da Religião “para o exercício da docência do ER, pois argumenta que tal ideia colide com o art. 33 da LDB, §1º, onde o sistema de ensino regulamenta os conteúdos do Ensino Religioso e estabelece normas para habilitação e admissão de professores”⁸⁴ e acreditam que isso “invade as competências de outros grupos de ensino, sejam eles o estadual e o municipal, a quem também cabe essa regulamentação”⁸⁵.

A formação não é um privilégio apenas das escolas públicas, “pois existem outros tipos de escolas que são contempladas, as confessionais, inclusive não são só católicas, nem só cristãs. Existem escolas confessionais de outras confissões religiosas, que podem querer que a formação de seu docente tenha outra especificidade”⁸⁶.

Ao ambiente escolar resta dizer que “não se pode abrir mão de sua função social de transmitir conhecimentos socialmente válidos em cada momento da história.

⁸³ GONZALEZ, 2021, p. 169.

⁸⁴ GONZALEZ, 2021, p. 170.

⁸⁵ GONZALEZ, 2021, p. 170.

⁸⁶ GONZALEZ, 2021, p. 170.

Que Ensino Religioso não é para quem tem Religião ou para quem não tem, ele é para todos”⁸⁷.

A formação docente já é uma responsabilidade significativa e requer práticas concretas no campo da educação. Logo, é preciso ter conhecimento em Ciências da Religião para uma boa prática pedagógica. As pessoas docentes devem ter o conhecimento das teorias e saber transpor os conteúdos em atividades lúdicas e argumentativas. Silva destaca que:

Tornou-se algo habitual de norte a sul do Brasil distribuir a carga horária do ER entre profissionais de outras áreas com carga horária baixa. Como resultado, no imaginário coletivo, tem-se a impressão que qualquer pessoa pode ministrar aula de ER, como se a disciplina fosse área de todos e ao mesmo tempo de ninguém ⁸⁸.

Movidos pela curiosidade, profissionais do ensino do Estado do Amapá organizaram-se para obter informações sobre o nível de formação da pessoa docente de Ensino Religioso. Eles realizaram “um estudo na intercessão da pesquisa bibliográfica, documental e investigação de campo de caráter quantitativo”⁸⁹, com 41 pessoas docentes que entraram nesta empreitada, e “no que tange à prática de uma investigação científica o professor recomenda, que quanto mais se restringe o campo, melhor e com mais segurança se trabalha”⁹⁰, logo conclui-se que,

Embora se reconheça a limitação dessa investigação, por partir de um contexto específico, espera-se que o estudo possa, por um lado, lançar luz a respeito da distância entre a norma e a realidade sobre a formação e atuação docente em ER no Brasil, por outro, mostrar a necessidade de envolver o Estado, instituições de educação superior e as associações docentes para garantir aos profissionais que atuam com componente ER acesso às políticas formativas em serviço.⁹¹

Apesar de ser uma pesquisa simples com poucos indícios e indicativos, essa pequena amostra esclarece que existe uma discrepância clara entre o que está

⁸⁷ FILHO, Lourival José Martins. Aprendizagem Básicas no Ensino Religioso nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. *In*: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo, BRANDEDBURG, Laude Erandi, KLEIN, Remí. (org.). **Compêndio do Ensino Religioso**. São Leopoldo. Sinodal; Petrópolis; Vozes, 2017.

⁸⁸ SILVA, M. B. da. Em busca do significado do ser professor de Ensino Religioso. 2010. *In*: XI CONGRESSO NACIONAL DE ENSINO RELIGIOSO (CONERE); III CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DA RELIGIÃO (CLAE CIR). 15 a 17 de set. 2022. (*online*) **Anais**. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/136aisPIgaYAOKmrxmv43tBLbbUNkchGT/view>. Acesso em: 20 out. 2023. p. 147.

⁸⁹ SILVA, 2022, p. 148.

⁹⁰ SILVA, 2022, p. 148.

⁹¹ SILVA, 2022, p. 148.

estipulado nas leis e a realidade enfrentada por uma pessoa docente de Ensino Religioso em sala de aula. Isso evoca o Princípio da Primazia da Realidade, que estabelece que “em caso de discordância entre o que ocorre na prática e o que emerge de documentos ou acordos, deve-se dar preferência ao primeiro, isto é, ao que sucede no terreno dos fatos”⁹². Portanto, no que diz respeito à relação de trabalho, o que realmente importa são os fatos, mesmo que algum documento indique o contrário.

Segundo Claudia Kluck “no Ensino Religioso, área de conhecimento do Ensino Fundamental, a BNCC indica que seja abordada a diversidade de tradições, movimentos religiosos e filosofias de vida [...]”⁹³, entendendo que “o tratamento pedagógico deva contemplar a multiplicidade/diversidade religiosa, de forma ampla e sem prejuízo de valor, objetivando municiar os estudantes com as seguintes competências”⁹⁴ que contribuem para um trabalho colaborativo no qual sobrepõe a formação humana:

Conhecer aspectos estruturais das religiões, a partir de pressupostos acadêmicos e éticos, de forma a levá-los a compreender, valorizar e respeitar diferentes expressões de fé em suas experiências, saberes, tempo, espaços e territórios, ampliando a possibilidade de convivência com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.

Valorizar a vida, reconhecendo e cuidando de si, de todos e de tudo que está no entorno.

Analisar as inter-relações entre religiosidade, interculturalidade, política, economia, saúde, ciências, tecnologia e meio ambiente.

Antecipar-se contrariamente a discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho, a fim de assegurar os direitos humanos, vinculados à cidadania e cultura de paz ⁹⁵.

É importante que as Entidades Públicas, Instituições e Associações Docentes estejam presentes para serem sanadas as inadequações na abordagem do Ensino Religioso no tocante à interdisciplinaridade, e principalmente à carência de docente com formação em Ciências da Religião nas escolas públicas.

Isso posto, é fundamental que as pessoas docentes demonstrem no Ensino Religioso como os fenômenos religiosos se manifestam no dia a dia dos brasileiros,

⁹² PLÁ RODRIGUEZ, Américo. **Princípios de Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2015. p. 339.

⁹³ KLUCK, Claudia R. Metodologia e didática em fase da BNCC. *In*: SILVEIRA, E. S. da; JUNQUEIRA, S. (org.). **O Ensino Religioso na BNCC**: Teoria e Prática para o Ensino Fundamental. Petrópolis, RJ. Vozes, 2020. p. 137.

⁹⁴ KLUCK, 2020, p. 137.

⁹⁵ KLUCK, 2020, p. 137-138.

enriquecendo assim o aprendizado das pessoas aprendizes e promovendo uma compreensão mais ampla da diversidade cultural e religiosa do país. Com um compromisso coletivo com a qualidade e a inclusão, é possível transformar o Ensino Religioso em uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento de uma educação mais plural, tolerante e capacitadora para as pessoas aprendizes brasileiras.

4 ANÁLISE CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE NO TOCANTE AO ENSINO RELIGIOSO

Como professora do Ensino Fundamental e pesquisadora deste trabalho final, foi possível observar como o componente curricular Ensino Religioso é aplicado na escola no Município de Caucaia–CE. É perceptível a presença de uma integração interdisciplinar, como quando as pessoas docentes de Português reservam um tempo de sua aula para abordar temas religiosos, preenchendo assim sua carga horária. No entanto, constatou-se uma deficiência nas orientações metodológicas necessárias para ministrar esse conteúdo em sala de aula.

Após discussão com os colegas a respeito da disciplina e da metodologia que estão sendo aplicadas, concluiu-se que há um equívoco significativo quanto à aplicabilidade do material didático para subsidiar esse importante componente curricular para a formação das pessoas aprendizes. Identificou-se uma lacuna considerável na transposição didática do conteúdo metodológico, carecendo de informações que só uma pessoa especialista ou graduada na área poderia fornecer.

Este capítulo apresentará o município de Caucaia–CE e analisará a proposta curricular e metodológica adotada pelo município no que diz respeito ao Ensino Religioso, examinando sua definição e sua aplicabilidade. Serão consideradas as modulações sócio-históricas desse componente, bem como suas especialidades cognitivas que corroboram os benefícios trazidos pela inclusão à comunidade. Ao final, será apresentado um guia prático para pessoas docentes e equipe pedagógica a ser implementada no município como resultado do estudo realizado neste trabalho. Prioriza-se aqui o desenvolvimento do ser, conforme preconizado pela BNCC.

4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DE CAUCAIA

Caucaia, localizada no estado do Ceará, Brasil, é um município inserido na Região Metropolitana da capital Fortaleza. Com uma extensão territorial de aproximadamente 1.223,246 km², equivalente à cerca de 0,83% da área total do estado. Segundo os dados mais recentes do Censo Demográfico de 2022, a

população de Caucaia atingiu 355.679 habitantes, representando um notável crescimento de 11,28% em relação ao censo de 2010⁹⁶.

No contexto do ranking populacional, Caucaia se posiciona como o segundo município mais populoso do estado, o 16º na região Nordeste e o 73º no Brasil. A pesquisa do IBGE também revela que Caucaia apresenta uma densidade demográfica de 290,77 habitantes por km², com uma média de 2,94 moradores por residência⁹⁷.

"Caucaia" tem uma origem indígena e oferece duas interpretações. A primeira, mais antiga e amplamente aceita, é "mato queimado", derivada da combinação de "caa" (mato) e "caia" (queimado). A segunda interpretação, mais recente, sugere que "Caucaia" significa "vinho queimado", resultado da união de "cau" (vinho de caju) e "caia" (queimado)⁹⁸.

A cidade foi um dos primeiros centros populacionais no Ceará. O povoamento iniciou-se em 1735, quando os jesuítas Luís Figueiras e Francisco Pinto estabeleceram-se na região. Eles reuniram os indígenas locais em uma aldeia e realizaram atividades missionárias. Inicialmente, essa aldeia estava subordinada à Vila de Fortaleza. Porém, devido a conflitos com os jesuítas, o Marquês de Pombal ordenou o fim de todas as aldeias sob administração da Companhia de Jesus no Brasil. As aldeias indígenas que estavam sob a influência dos jesuítas foram elevadas à condição de vilas e vicariatos.

A Aldeia de Caucaia foi transformada em vila, juntamente com outras cinco aldeias na Capitania do Ceará. A Aldeia de Caucaia foi oficialmente estabelecida como Vila Nova Real de Soure por decreto da corte portuguesa em 15 de outubro de 1759, com a primeira reunião da Câmara Municipal ocorrendo em 17 de outubro do mesmo ano. Após a independência do Brasil, a Vila Nova de Soure passou a ser conhecida como Soure, até finalmente receber sua denominação definitiva: Caucaia⁹⁹. O Município de Caucaia possui um número satisfatório de "representação de indígena

⁹⁶ IBGE. **Cidades: Caucaia**: IBGE, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/caucaia>. Acesso em: 30 nov. 2023.

⁹⁷ IBGE, 2022.

⁹⁸ CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. **História do Município, 2022**. Disponível em: <https://www.cmcaucaia.ce.gov.br/historia-do-municipio/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

⁹⁹ CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 2022.

e quilombolas no estado do Ceará, cerca 17.628, correspondendo a 5% da população do município¹⁰⁰.

O município cearense foi profundamente influenciado pela presença e atividades missionárias dos Jesuítas, que deixaram marcas em toda a região. Caucaia carrega as raízes desse processo de evangelização e colonização conduzido pelos portugueses. Hoje a cidade possui uma população majoritariamente cristã, com mais de 90% dos habitantes se identificando como membros de alguma denominação religiosa. Entre os religiosos, 65,2% são católicos, 24,4% são evangélicos e 0,41% são espíritas. Destacam-se na cidade diversos centros religiosos, como a Igreja Nossa Senhora dos Prazeres, a Primeira Igreja Batista de Caucaia, localizada no Centro, e a Sede Estadual da Assembleia de Deus de Caucaia, também conhecida como Igreja Redonda¹⁰¹.

A festividade mais tradicional de Caucaia é a celebração em honra a Nossa Senhora dos Prazeres, a Padroeira do Município, que é comemorada desde 1759. Essa festa inicia no dia 5 de agosto com o tradicional hasteamento da bandeira, prolongando-se até o dia 15 do mesmo mês, atraindo numerosos visitantes dos municípios vizinhos. A Festa de Nossa Senhora dos Prazeres não só é aguardada com grande expectativa, mas também se tornou um patrimônio imaterial da cultura de todos os cidadãos e cidadãs caucaenses¹⁰².

Marcada pela fé e devoção à Virgem Maria, a festividade representa uma fonte de esperança para novas conquistas, especialmente no que diz respeito à perspectiva de justiça e paz. Anualmente, a Praça da Igreja Matriz de Caucaia se transforma no palco de 11 noites de celebrações durante a Festa de Nossa Senhora dos Prazeres, atraindo não apenas os moradores locais, mas também visitantes de Fortaleza e da Região Metropolitana¹⁰³.

A festa abrange dois eixos principais: o religioso e o social. No aspecto religioso, destaca-se a peregrinação da imagem de Nossa Senhora por todas as comunidades da Paróquia durante o mês que antecede o novenário. Além disso, todas

¹⁰⁰ IBGE, 2022.

¹⁰¹ CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 2022.

¹⁰² ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA. **Festa de Nossa Senhora dos Prazeres – Caucaia**. 2018. Disponível em: <https://www.arquidiocesedefortaleza.org.br/festa-de-nossa-senhora-dos-prazeres-caucaia-2/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

¹⁰³ ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA, 2018.

as noites são dedicadas a novenas e missas, com procissões marcando o hasteamento da bandeira e o encerramento da festa. As comunidades também realizam missas da madrugada durante o evento, e aos finais de semana, há apresentações religiosas. No eixo social, a festa oferece uma atmosfera animada com barracas de comidas ao redor da Praça da Matriz e nas ruas próximas, um parque de diversões, uma feira de artesanato e exposições. Esses elementos contribuem para a atmosfera festiva e para a confraternização entre os moradores e visitantes, tornando a Festa de Nossa Senhora dos Prazeres um evento especial que une tradição, devoção e alegria comunitária¹⁰⁴.

Também ganha notoriedade como um local promissor para aqueles que buscam oportunidades e crescimento. Sua localização estratégica a torna um ponto atrativo para investimentos diversos, com praias encantadoras, topografia favorável e fácil acesso a rodovias e ferrovias, conferindo-lhe vantagens logísticas.

Em relação à economia local, o Complexo Industrial e Portuário do Pecém (CIPP) destaca-se como o principal trunfo, contribuindo significativamente para o PIB municipal, dividido em 66% (Setor Terciário), 32,4% (Setor Secundário) e 1,6% (Setor Primário). O Porto do Pecém emerge como um agente transformador no cenário econômico de Caucaia, impulsionando o fluxo de pessoas, a criação de empregos e estimulando o comércio e a infraestrutura locais. A cidade, antes considerada uma "cidade dormitório", agora se destaca pela harmonia entre o desenvolvimento econômico e a qualidade de vida, oferecendo um ambiente enraizado na natureza com excelente qualidade do ar e benefícios associados¹⁰⁵.

Caucaia também se destaca como o segundo maior destino turístico do Ceará, com cerca de 300 mil turistas por ano, ficando atrás apenas de Fortaleza. Essa proeminência é principalmente atribuída à influência polarizadora da metrópole Fortaleza e à famosa praia de Cumbuco, o principal destino turístico do município. Na dinâmica turística metropolitana, ressalta-se a concentração de empreendimentos e investimentos na região litorânea¹⁰⁶.

Recentemente, Caucaia conquistou a posição de segunda melhor cidade para investir, conforme apontado pelo Ministério da Economia em 2022. Participando

¹⁰⁴ ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA, 2018.

¹⁰⁵ CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 2022.

¹⁰⁶ CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 2022.

ativamente do Índice de Concorrência dos Municípios (ICM), a cidade obteve uma pontuação geral de 473,91, destacando-se em mais de 450 quesitos avaliados. O ICM, coordenado pela Controladoria-Geral do Município, analisa o ambiente de negócios e orienta investimentos estrangeiros¹⁰⁷.

No contexto estadual, Caucaia ficou em segundo lugar, superando diversas cidades e se posicionando atrás apenas da capital. A nível regional, a cidade destaca-se na 13ª posição na região Nordeste, superando capitais como João Pessoa–PB e São Luiz–MA. Aspectos como Liberdade Econômica, Concorrência em Serviços Públicos, Segurança Jurídica, Contratação com o Serviço Público e Tributação foram pontos em que Caucaia se destacou no estudo do ICM¹⁰⁸.

O ICM não apenas fornece uma avaliação abrangente do ambiente de negócios em níveis local e nacional, mas também serve como uma ferramenta valiosa na atração de investimentos estrangeiros para as cidades brasileiras. O prefeito destaca investimentos na cidade, como espigões, requalificação de vias, melhorias em água e saneamento, além do programa Bora de Graça, que oferece transporte público gratuito. A Controladoria-Geral planeja estudos para aprimorar o desempenho nos demais eixos do ICM, promovendo políticas públicas voltadas para a melhoria da competitividade e do ambiente de negócios¹⁰⁹.

Em relação à educação, Caucaia apresenta indicadores positivos. Em 2010, a taxa de escolarização de crianças entre 6 e 14 anos de idade era de 96,3%. Além disso, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) registrou um índice de 5,3 nos anos iniciais do Ensino Fundamental na rede pública em 2021, e 4,6 nos anos finais do Ensino Fundamental na mesma rede¹¹⁰.

Em 2023, a cidade se destacou como uma das melhores cidades para investir em educação, ocupando a 22ª posição no ranking elaborado pela consultoria Urban Systems e divulgado pela revista Exame. Caucaia superou algumas cidades importantes, como Florianópolis (25º), Uberlândia (31º), e as capitais Teresina (42º) e Porto Alegre (43º), consolidando sua posição como uma escolha promissora para investimentos na área educacional.

¹⁰⁷ CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 2022.

¹⁰⁸ CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 2022.

¹⁰⁹ CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 2022.

¹¹⁰ IBGE, 2022.

No que diz respeito às matrículas, na rede pública estadual e municipal, o Censo Educacional de 2023 revelou dados significativos que permite traçar um perfil abrangente do sistema educacional local.

Na Educação Infantil, a Creche registrou um total de 7.213 matrículas no município. Deste número, 5,121 pessoas aprendizes participam de aulas em apenas um turno, enquanto 2,092 desfrutam de uma experiência escolar em tempo integral. Já na Pré-escola, os números apresentam um total de 7,940 matrículas. A maioria, 7,529 pessoas aprendizes, participam de aulas em apenas um turno, enquanto 411 têm a oportunidade de frequentar escolas em tempo integral¹¹¹.

Os anos iniciais do Ensino Fundamental contabilizaram 20,817 matrículas no município. Destas, 16,188 pessoas aprendizes estão matriculados para aulas em apenas um turno, enquanto 4,629 desfrutam de uma experiência escolar em tempo integral. Já nos anos finais, o total de matrículas é de 18,610, sendo 16,292 pessoas aprendizes em aulas de um turno e 2,318 em escolas em tempo integral¹¹².

No Ensino Médio, 10.279 pessoas aprendizes compõem as matrículas iniciais em Caucaia. A distribuição destas se dá com 5,722 pessoas aprendizes em aulas de apenas um turno e 4,557 em escolas em tempo integral. Quanto à Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Ensino Fundamental, o município registra 2,007 matrículas, enquanto no Ensino Médio esse número é de 681 matrículas¹¹³.

Para atender a essas demandas educacionais, Caucaia possui uma estrutura significativa, contando com 174 escolas de Ensino Infantil, 167 escolas de Ensino Fundamental e 28 escolas de Ensino Médio. Além disso, o município conta com um corpo docente composto por 1.116 professores no Ensino Infantil, 2.005 professores no Ensino Fundamental e 537 professores no Ensino Médio, de acordo com dados do IBGE¹¹⁴.

¹¹¹ INEP. **Censo Escolar – Resultados**, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>. Acesso em: 21 jan. 2024.

¹¹² INEP, 2023.

¹¹³ INEP, 2023.

¹¹⁴ IBGE, 2022.

4.2 CONCEPÇÃO CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE COM BASE NO ENSINO RELIGIOSO

No presente capítulo, será apresentada uma análise da concepção curricular adotada pelo Município de Caucaia, no estado do Ceará, com foco no Ensino Religioso. Este exame se debruça sobre a singularidade do panorama educacional local, considerando não apenas as políticas públicas vigentes, mas também as práticas e desafios enfrentados na implementação do Ensino Religioso nas escolas municipais. Para compreendermos mais profundamente essa dinâmica, é crucial examinar não apenas os aspectos teóricos e normativos, mas também as condições práticas que permeiam a oferta e a qualidade desse componente curricular tão importante para a formação das pessoas aprendizes.

A análise dos concursos realizados no Município de Caucaia revela que foram feitos dois concursos, mas apenas um para pessoa docente efetiva de Ensino Religioso ocorreu até o momento, em 29 de janeiro de 2023, durante a gestão do atual prefeito. Nesse concurso foram oferecidas apenas 20 vagas para pessoas com formação em Teologia, considerando um total de 187 escolas públicas, afora as que serão inauguradas ainda nessa gestão. Este cenário reflete um avanço significativo na abordagem do Ensino Religioso dentro da Educação, pois pela primeira vez, o município alocou vagas para professores efetivos neste campo, adotando um discurso pluralista alinhado com a BNCC. No entanto, há uma lacuna significativa no tocante à demanda por pessoas docentes de Ensino Religioso, considerando o número de 187 instituições escolares sem a devida assistência, por décadas.

O Município de Caucaia, está localizado na Região Metropolitana de Fortaleza, no Estado do Ceará, e segundo o IBGE - 2020, “o município tem uma área de aproximadamente 1.227,9 km², com população estimada de 361.400 habitantes, cujo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,682. O atual prefeito chama-se Vítor Pereira Valim”¹¹⁵.

Sendo um dos primeiros centros populacionais do Estado, seu povoamento se deu em 1735 com a chegada dos Jesuítas à região, na qual habitavam indígenas em aldeias locais que sofreram influências dos missionários que, por conseguinte, teve

¹¹⁵ IBGE, 2022.

seu status elevado de aldeias para vilas. Após a Independência do Brasil, a Vila Nova de Soure recebeu a denominação definitiva de Caucaia, palavra indígena que significa “vinho queimado”.¹¹⁶

Durante todo o processo de legalização do Ensino Religioso, os conteúdos curriculares foram reconstruídos com base na BNCC e suas matrizes. Todavia, para que as habilidades e competências sejam efetivamente desenvolvidas e se transformem em aprendizagem significativa para as pessoas aprendizes, é essencial que o conteúdo programático seja ministrado adequadamente. A capacitação e o planejamento das aulas desempenham um papel fundamental no bom desenvolvimento dessas competências. Nesse contexto, destaca-se como referência um plano de ensino para o 1º ano do Ensino Fundamental, no qual o(a) educador(a) com formação em Ciências da Religião está apto a ensinar esses eixos de maneira exitosa.

A seguir, o Quadro 01, apresenta um instrumental de planejamento destinado ao primeiro ano do Ensino Fundamental I, desenvolvido pelas pessoas docentes para destacar alguns aspectos importantes do ambiente de aprendizagem, além das habilidades e das competências a serem desenvolvidas. Este instrumental visa proporcionar uma estrutura clara e abrangente para o planejamento e execução das atividades educacionais no contexto do primeiro ano do Ensino Fundamental I.

Quadro 01 - Instrumental de planejamento para o 1º ano do Fundamental 1

AMBIENTE DE APRENDIZAGEM		
UNIDADE TEMÁTICA	OBJETO (S) DE CONHECIMENTO/OBJETO (S) ESPECÍFICO (S)	HABILIDADE (S)
Identidades e Alteridades	O eu, o outro e o nós	(EF01ER01URA01) Reconhecer a importância da boa convivência nos grupos familiar e social. (EF01ER01URA02) Valorizar o diálogo, para resolver conflitos nas interações sociais. (EF01ER01URA03) Reconhecer e valorizar a honestidade, a sinceridade e a amizade nas suas relações. (EF01ER01URA04) Identificar os costumes religiosos presentes no contexto social.
	Imanência e transcendência	(EF01ER03URA01) Identificar as características das pessoas com as quais convive. (EF01ER04URA01) Expressar a história de vida, percebendo sua identidade religiosa.
Manifestações Religiosas	Sentimentos, lembranças, memórias e saberes	(EF01ER05URA01) Conhecer a diversidade das práticas religiosas, respeitando as diferentes tradições.

¹¹⁶ CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 2022.

		(EF01ER06URA01) Valorizar as práticas religiosas, buscando o bem-viver e a convivência plena.
COMPETÊNCIA(S) ESPECÍFICAS(S)		OBJETIVO(S) DA AULA
Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida.		Respeitar a diversidade religiosa e cultural no espaço de vivência; Respeitar e valorização dos nomes das pessoas e suas especificidades.
Importância do respeito e valorização dos nomes das pessoas; Conhecimento da origem, do significado e das motivações que levaram a escolha do nome que identifica cada pessoa.		Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da Natureza, como expressão de valor da vida.
Valorização da individualidade das pessoas, percebendo as diferenças e semelhanças entre elas; Reconhecimento das pessoas como seres humanos que crescem, aprendem e são capazes de corrigir seus erros.		Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
Identificação das diversas formas de vida na natureza; Valorização e respeito à natureza como fonte de vida.		Conviver com a diversidade de crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver.
MOMENTOS DIDÁTICOS	TEMAS CONTEMPORÂNEOS	COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS
Motivação	<ul style="list-style-type: none"> • Preconceito • Bullying • Intolerância religiosa • Inclusão • Honestidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Empatia • Tolerância • Respeito • Consciência social • Habilidade emocional
Reflexão		
Ação		
Execução		
Avaliação		
METODOLOGIA		
Em círculo fazer uma escuta aberta ao diálogo, trabalho em grupo, projetos temáticos, abordagem do conteúdo com o uso de histórias e parábolas, atividades de produção textual, desenhos, criação de painéis e teatro.		
RECURSOS	ATIVIDADES FLEXIBILIZADAS	AVALIAÇÃO
Histórias	Integração familiar	Atividades
Músicas	Conhecer a cultura dos povos	Participação
Gravuras	Origem das religiões	Acompanhamentos
Material didático	Autorreconhecimento	Questionamentos
Materiais diversos	Pluralismo na escola	Colaboração

Fonte: Arquivo pessoal¹¹⁷.

Durante o ano letivo de 2020, a Secretaria Municipal de Educação (SME) de Caucaia iniciou um novo momento para a rede municipal de ensino. Todas as 187 unidades educacionais sob gestão da Prefeitura implementaram pela primeira vez na história da cidade uma “proposta curricular unificada”. Vale salientar, que essa unificação significa atender a todas as diversidades religiosas, reconhecendo que as instituições escolares nem sempre conseguem executar com eficácia e originalidade as propostas referidas. Tudo isso foi acompanhado de perto por pessoas docentes no chão da escola para garantir sua adequação e efetividade.

¹¹⁷ INSTRUMENTAL de Planejamento - ETI Anos Finais -2024. Demais Componentes: BASE COMUM. Ceará, 2024. Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MOLU4VvPMVGE7CUEr0CrI5ZK3sLn680r/edit#gid=243158518>. Acesso em: 20 ago. 2023.

Segundo a secretária municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, professora Camila Bezerra, o novo documento estabelece que todas as escolas seguirão a mesma proposta, representando uma mudança significativa em relação ao que foi feito até 2020, quando cada escola utilizava uma metodologia própria.

O documento foi elaborado por professores Caucaieenses, divididos em comissões temáticas por área de conhecimento e região de atuação. 'Foi um trabalho a várias mãos, que atravessou todo o ano de 2019 e contempla também as populações quilombolas, do campo e indígena. Caucaia tem várias realidades. Cada área vai ter suas peculiaridades respeitadas', acrescenta Camila Bezerra.

Conforme a secretária, os cursos de formação continuada dos professores que a Prefeitura oferece também obedecerão às diretrizes da proposta curricular unificada. 'Vão melhorar as orientações, as intervenções nas escolas [...]. É bom deixar claro que a proposta é única, mas o modo como o conteúdo vai ser aplicado em sala depende de cada região, de cada professor, de cada realidade [...], finaliza.¹¹⁸

Importa observar que, mesmo com a implementação da proposta curricular unificada, a valorização e a autenticidade da pessoa docente de Ensino Religioso estão enfrentando desafios em termos de aceitação. É notório que, dentro do quadro de pessoas docentes, que há uma tendência de considerar o Ensino Religioso como um componente a ser cumprido meramente para complementar carga horária, refletindo um certo descaso mediante esse componente curricular.

A designação de um(a) pedagogo(a) ou de outro(a) profissional graduado(a) que não seja especializado(a) nas Ciências Religiosas para ministrar habilidades e competências nessa área provoca uma inquietação constante. Estão realmente capacitados para tal função? Há um formato específico para formação continuada para essa pessoa aprendente segundo as normativas atuais do município de Caucaia? A "prioridade" parece estar direcionada para os outros componentes curriculares, como os avaliados externamente: Português e Matemática. Esse fato levanta a questão: será que o município atualmente não prioriza a chamada pública específica para pessoas profissionais qualificadas na área de Ensino Religioso?

Por outro lado, é importante ressaltar que a pessoa docente licenciada em Ensino Religioso tem como atribuições não apenas o domínio de conhecimentos

¹¹⁸ CAUCAIA. **Secretaria Municipal de Caucaia**. Fortaleza, CE: SME, 2019. Disponível em: <https://www.smecaucaia.com.br/caucaia-tera-pela-primeira-vez-proposta-curricular-unificada-para-escolas-municipais/>. Acesso em: 22 jan. 2024.

acadêmicos, mas também a aptidão de desenvolver habilidades socioemocionais, promover o pensamento crítico e fomentar a ética e a cidadania ativa das pessoas aprendizes.

Sem subestimar a capacidade das pessoas docentes, é importante reconhecer a necessidade de um eixo norteador para as diretrizes curriculares. Seria benéfico que essas orientações seguissem um parâmetro para que a própria pessoa docente se orientasse na busca de conhecimento e, por conseguinte, atuasse como um agente intermediador, contribuindo para a promoção da autonomia das pessoas aprendizes, bem como para a manutenção de uma postura que favoreça o controle adequado sobre elas.

Reconhecer o Ensino Religioso como uma disciplina científica e parte essencial da área do conhecimento destaca a importância de fornecer às pessoas docentes as ferramentas adequadas para transmitir os conteúdos de maneira coerente e significativa. Isso não apenas enriquece a experiência educacional das pessoas aprendizes, mas também promove uma compreensão mais profunda da diversidade religiosa e cultural, contribuindo para uma educação mais abrangente e inclusiva. Ao capacitar as pessoas docentes com recursos e orientações adequadas, é possível criar um ambiente de aprendizado que respeite e valorize as crenças individuais, promovendo o diálogo intercultural e fortalecendo os laços de respeito e tolerância na comunidade escolar.

4.2.1 Abordagem religiosa específica que foge das normativas da BNCC

A interdisciplinaridade no Ensino Religioso, sobretudo em contextos em que prevalece o modelo confessional, é um tema de crescente relevância no cenário educacional. Essa abordagem desafia pessoas docentes a integrarem os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com as práticas tradicionais do Ensino Religioso, visando promover uma educação inclusiva e abrangente. Este trabalho investiga a proposta pedagógica do Ensino Religioso em Caucaia, evidenciando uma lacuna entre as diretrizes da BNCC e a prática docente, bem como questiona a adequação da formação das pessoas docentes para atender às demandas contemporâneas desse campo. Ao explorar as implicações da interdisciplinaridade e a necessidade de reestruturação no Ensino Religioso no município de Caucaia, esta

análise visa fornecer sugestões ou arrolar possibilidades para uma abordagem mais eficaz e alinhada com os princípios educacionais contemporâneos.

Atualmente observa-se uma interdisciplinaridade estagnada, conforme determinado pelo ensino confessional após a decisão do Supremo Tribunal em 2017. Observa-se uma lacuna significativa no desempenho das pessoas docentes ao ministrar as aulas de Ensino Religioso, pois não trabalham os conteúdos correspondentes às habilidades e competências, como sugere a BNCC. Além disso, o modelo confessional aplicado na escola pública não está segundo as diretrizes da BNCC, pois em vez de contribuir para a formação integral das pessoas aprendizes acaba por reforçar estereótipos, resultando em discriminação.

Para que o professor de Ensino Religioso consiga com êxito trabalhar as habilidades e competências sugeridas pela BNCC, faz-se necessário repensar as condições de trabalho desse profissional nas escolas. O aumento de carga horária, a compra de material de consumo, a elaboração de material didático, incentivo à formação, concursos públicos não para teólogos, e sim para cientistas da religião, a reformulação dos projetos políticos e pedagógicos das escolas, a conscientização dos pais sobre essa proposta curricular, as sistemáticas avaliações repensarem a questão da reprovação são algumas das demandas urgentes que precisam ser revistas.¹¹⁹

É imprescindível analisar a decisão do Município de Caucaia ao optar por selecionar pessoas docentes com formação em Ciências da Religião. Ao optar por profissionais com essa formação específica, a administração municipal demonstra um compromisso em garantir que os educadores tenham um conhecimento sólido não apenas sobre diferentes religiões e tradições, mas também sobre os aspectos socioculturais, históricos e filosóficos relacionados ao fenômeno religioso. Essas são abordagens distintas, como delineadas pelos documentos normativos emitidos pelo MEC. A saber:

A sua distinção em relação à teologia faz parte da construção comum da autonomia epistemológica das ciências modernas e da autonomia política em relação à teologia, quase sempre controlada pelas igrejas desde a idade média. A ciência da religião é uma filha autêntica das ciências e das universidades modernas laicas que sucederam histórica, política e epistemologicamente as universidades medievais católicas e algumas modernas protestantes.¹²⁰

¹¹⁹ REIS, 2020, p. 170-171.

¹²⁰ PASSOS, João Décio. Teologia e Ciência da Religião: identidades e relações. Universidade Católica Portuguesa. **Ephata**, 1, nº. 0, 2019, p. 113-136. Disponível em: <https://doi.org/10.7559/ephata.2019.295>. Acesso em: 02 dez. 2023, p. 122.

Através do conhecimento interdisciplinar, a metodologia tem avançado em proporcionar um tratamento respeitoso às Ciências da Religião, interagindo com outras áreas do saber, como a Sociologia, Filosofia, História, Psicologia, Pedagogia, entre outras. “O que se percebe é que a história tem mostrado a Ciência da Religião emancipando-se da Teologia e mesmo da Filosofia, enquanto se configurava um novo campo das chamadas ciências humanas”¹²¹. Por outro lado, a Teologia tem uma metodologia enraizada em uma doutrina religiosa, “que é o estudo sistemático da Realidade Divina, cujo aspecto singular do método teológico é a conversão”¹²². “Fazer Teologia é pressupor a busca de um caminho que leve a Salvação, um processo de conversão, sem estes elementos não se faz possível a eficiência e eficácia do método teológico”¹²³. Essa distinção entre Ciências da Religião e Teologia evidencia que o ensino dessa última tende a enfatizar a conversão e pode ser confessional ou não, contrariando as diretrizes estabelecidas pela BNCC “onde estabelece que o Ensino Religioso deve tratar as manifestações religiosas nas suas diferentes culturas e sociedades, a partir de pressupostos éticos e científicos, sem que beneficie nenhuma religião”¹²⁴. Diante disso, surge a indagação sobre qual dessas áreas seria mais viável para o Ensino Fundamental.

É importante ressaltar que o curso de Teologia pode ser realizado tanto ao nível de Bacharelado quanto em Licenciatura Plena, sendo que esse último seria o mais adequado para atuar nas escolas de Ensino Fundamental e Médio.

Com base nesta pesquisa, elencam-se pontos consideráveis direcionados ao Município de Caucaia–CE, visando valorizar o Ensino Religioso como disciplina definitiva para o Ensino Fundamental I. Essas premissas têm o intuito de propor um caminho que deve ser adaptado pelo município. Segundo Santos¹²⁵, os documentos legais determinam as orientações gerais, porém é responsabilidade dos municípios

¹²¹ PASSOS, 2019, p. 116.

¹²² BRASIL. Ministério da Educação. Brasília, DF: Ministério da Educação, 26 jan. 2006. Cursos de Teologia. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/escola-degestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12877-cursos-deteologia>. Acesso em: 7 dez. 2023.

¹²³ NASCIMENTO, Carlos Alexandre do. Método Teológico: uma introdução. **Revista Contemplação-FAJOPA**, v. 29, p. 75-92, 2022. Disponível em: <https://revista.fajopa.com/index.php/contemplacao/article/view/357/394>. Acesso em: 7 dez. 2023, p. 78.

¹²⁴ BRASIL, 2018, p. 436.

¹²⁵ SANTOS, T. B. D. O ensino religioso na Base Nacional Comum Curricular: algumas considerações. **Educação em Revista**, v. 37, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-469820016>. Acesso em: 13 jun. 2024.

atender às peculiaridades de suas instituições escolares e das características regionais e locais. Considerando a realidade do município de Caucaia, destacam-se algumas medidas relevantes para implementação do Ensino Religioso em Caucaia, todos referenciados pela BNCC¹²⁶.

Entre esses pontos destacam-se:

1. Abrir mais vagas em concursos para a disciplina de Ensino Religioso, a fim de atender à demanda escolar e reconhecer sua importância como uma área do conhecimento definida pela BNCC.
2. Promover programas de capacitação contínua e desenvolvimento profissional para as pessoas docentes de Ensino Religioso, pessoas coordenadoras e a gestão escolar, com ênfase nas diretrizes da BNCC para o componente e nas metodologias interdisciplinares.
3. Desenvolver ou adquirir materiais didáticos específicos e atualizados para o Ensino Religioso, alinhados com os objetivos e os conteúdos da BNCC, de modo a facilitar o trabalho das pessoas docentes e promover uma abordagem mais eficaz em sala de aula.
4. Estabelecer conexões e integrações entre o Ensino Religioso e outros componentes curriculares, de acordo com as diretrizes da BNCC, para promover uma visão holística e interdisciplinar da educação.
5. Incentivar a participação e o envolvimento da comunidade escolar, incluindo pais, líderes religiosos e membros da sociedade civil, no desenvolvimento e implementação do Ensino Religioso, garantindo assim uma abordagem mais inclusiva e abrangente.
6. Estabelecer práticas de avaliação formativa que permitam acompanhar o progresso das pessoas aprendizes no Ensino Religioso, com base nos objetivos e competências estabelecidos pela BNCC, visando oferecer um feedback construtivo e promover a melhoria contínua do ensino.

Essas premissas apresentadas e os pontos destacados sublinham a importância de adaptar o ensino religioso às particularidades regionais e locais, conforme as orientações legais e a BNCC. Essas medidas visam não apenas atender

¹²⁶ BRASIL, 2018, p. 16.

à demanda escolar, mas também promover uma abordagem holística e progressiva do Ensino Religioso, garantindo que as práticas educacionais reflitam as necessidades e características específicas de cada município.

Após análise, observa-se que o Município de Caucaia–CE demonstra um compromisso com a valorização do Ensino Religioso, reconhecendo-o como um direito da comunidade escolar, apesar de ser um componente curricular facultativo. É notável o esforço da municipalidade em realizar o maior concurso da sua história, e inclui vagas para pessoa docente de Ensino Religioso. Apesar das poucas vagas em comparação com o tamanho da demanda estudantil, esse passo representa um avanço significativo na promoção da qualidade educacional e no atendimento às necessidades das pessoas aprendizes em relação à educação integral.

Nessa mesma perspectiva analítica, pode-se perceber uma lacuna no Ensino Fundamental-I relacionada às orientações metodológicas, sendo essas ausentes e deixando ao encargo da pessoa docente e equipe pedagógica a elaboração do plano de aula. Seria interessante que essas orientações fossem determinadas, assim como no Fundamental-II, proporcionando uma diretriz clara e uniforme. Dessa forma, ter-se-ia um plano de aula completo e padronizado, minimizando margens para críticas e garantindo uma abordagem consistente e eficaz no processo de ensino e aprendizagem.

Conforme as considerações anteriores e ponderando a importância de orientações metodológicas claras e consistentes para o Ensino Fundamental I, será proposto uma pequena mostra para elaboração de um conjunto de diretrizes específicas que possam guiar a equipe gestora e pedagógica no planejamento e execução das aulas de Ensino Religioso. Essas proposições visam uma abordagem pedagógica coerente e alinhada com os objetivos estabelecidos pela BNCC, garantindo uma experiência de aprendizagem significativa e inclusiva para as pessoas aprendizes no contexto do Ensino Fundamental I.

4.2.2 O Ensino Religioso na infância

Antes de continuar a discussão principal deste capítulo, é necessário fazer uma observação preliminar. Ao abordar a educação no Fundamental I, é importante alertar que a Educação Infantil, etapa crucial para o desenvolvimento integral das

crianças, frequentemente não inclui o Ensino Religioso em seu currículo. A Educação Infantil exige uma abordagem multidimensional que contemple todas as necessidades das crianças, promovendo o desenvolvimento cognitivo, afetivo e espiritual, fundamentais para seu crescimento integral.

O primeiro contato de uma criança ocorre no seio da família. Em seguida, ela adentra o ambiente escolar, onde ela vivenciará momentos que vão do aconchego familiar para descobertas de um novo mundo. É nesse ambiente acolhedor que a criança começa a construir sua própria identidade, pois sua atenção volta-se para as curiosidades do novo. “É na Educação Infantil que ocorre os primeiros encontros com o ‘diferente’ do nosso meio familiar”¹²⁷. É nessa fase que a criança, ao lado de seus pais ou responsáveis, começa a moldar sua perspectiva em relação à diversidade religiosa na escola, refletindo a sua forma de ser, ver o mundo e lidar com as diferenças¹²⁸.

O início da vida escolar, os órgãos de sentido passam a ser portas de entrada e uma das principais fontes para estimular a confiança na realidade, o reconhecimento da cultura e a relação com os demais seres humanos. Conseqüentemente, pelos órgãos de sentido se organiza o desenvolvimento do simbólico e se coloca também a dimensão pessoal de um sentimento denominado religioso¹²⁹.

Por meio de um processo interativo com outras pessoas, a criança se desenvolve, entendendo diferentes modos de agir, pensar, sentir e até mesmo de acreditar ou não em questões religiosas, o que desperta suas percepções, tornando-a questionadora. “Na educação infantil, portanto, é o corpo em toda sua expressividade, que ganha centralidade do processo de ensino e aprendizagem, pois é quando a criança percebe, reconhece e identifica potencialidades e limites”¹³⁰.

Apesar do Ensino Religioso atuar como elemento formador do sujeito sob uma perspectiva cidadã, conforme a visão das Ciências da Religião, a BNCC ainda não oferece uma proposta completa para incorporar o ER na faixa etária de 4 a 5 anos, na Educação Infantil. No entanto, existe um interesse crescente em incluí-lo nesse grupo,

¹²⁷ TRABACH, Marli; FERRAZ, José Carlos; ROSÁRIO, António do. Diversidade religiosa e o Ensino Religioso no CMEI professora Leila Theodoro. **UNITAS** – Revista Eletrônica de Teologia e Ciências das Religiões. Espírito Santo, v. 7, n. 1, p. 35, 2019.

¹²⁸ TRABACH; FERRAZ; ROSÁRIO, 2019, p. 35.

¹²⁹ ITOZ, Sonia. Ensino Religioso na educação Infantil. In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; BRANDEBURG, Laude Erandi; KLEIN, Remí. (org.). **Compêndio do Ensino Religioso**. São Leopoldo. Sinodal; Petrópolis; Vozes, 2017. p. 225.

¹³⁰ ITOZ (2017), p. 227.

uma vez que esse é um assunto que ainda se confunde com atividades como catequese, estudo da religiosidade e formação bíblica. O que a BNCC estabelece “na educação infantil é que se trabalha por objetivos, sejam de Aprendizagem e Desenvolvimento, seguindo uma Metodologia com base em seis direitos: de Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se”¹³¹.

Desse modo, surge a questão de como “trabalhar a religiosidade com crianças na Educação Infantil, que [...] fazem parte de uma estrutura familiar, social em que o aspecto religioso é comum e Educação Infantil faz parte da Educação Básica[...]”¹³². Diante disso, percebe-se o quanto é fundamental esse aprendizado nessa primeira etapa do Educação Básica, pois se sabe que “educar ludicamente [...] é tornar o indivíduo consciente, engajado e feliz no mundo”¹³³. Ao receber estímulos adequados, a criança não só melhora sua facilidade de aprendizagem, como também o seu desenvolvimento pessoal, social, cultural e emocional. Isso pode capacitá-la a solucionar pequenos problemas e adaptar-se a diferentes situações.

Esses fatores explicam diversos aspectos do desenvolvimento das crianças, a crise de oposição que é muito comum aos três anos de idade, por exemplo, a necessidade de afirmação e independência. A descoberta de si leva a criança a opor-se à pessoa alheia como forma de constituição da sua identidade e conquista de estima, questões tão fundamentais no desenvolvimento da autonomia e identidade da criança.¹³⁴

Preparar desde a infância para a vida nos parâmetros da moral, da ética e dos bons costumes é fundamental para promover uma boa formação do ser humano. Ao ensinar desde cedo o respeito ao próximo, sem preconceitos, estar-se contribuindo, com certeza, para uma boa formação de uma pessoa responsável e consciente, assim:

As trocas de relações de uma criança com a outra são fundamentais para o crescimento como pessoa. Este processo comunicativo, expressivo como a imitação entre elas, expressa seus desejos de participar e até de se diferenciar de outros construindo seu jeito próprio e ao se referir às trocas de relações entre as crianças, fica bem clara a importância do crescimento da criança como ser humano. No momento do brincar, elas estão obtendo troca

¹³¹ BRASIL, 2018, p. 38.

¹³² TRABACH; FERRAZ; ROSÁRIO, 2019, p. 37.

¹³³ SANSHEs, Neiva Matos. A importância do lúdico na educação físico infantil. **Revista Educar FCE**, v. 18, p. 1482, mar. 2019. Disponível em: <https://www.fce.edu.br/pdf/ED18-FINAL-03.pdf>. Acesso em 30 out. 2023.

¹³⁴ XAVIER, Alessandra Silva; NUNES, Ana Ignez Belém Lima. **Psicologia do Desenvolvimento**. 4 ed. Revisada e ampliada. Fortaleza: EdUECE, 2015. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/431892/2/Livro_Psicologia%20do%20Desenvolvimento.pdf. Acesso em: 30 out. 2023. p. 77.

de informação, expressando suas vontades, diferenciadamente uma das outras, mas com o mesmo objetivo. Essa diferença faz com que cada uma delas tenha sua personalidade diferenciada e não seja manipulada¹³⁵.

A preocupação com a formação da pessoa aprendiz desde a infância continua sendo uma questão central, dado que a Educação é a base fundamental e a criança está no epicentro desse processo, representando o seu início. O Ensino Religioso, que vem sendo tratado pelas escolas e demais Instituições como objeto de estudo que já deveria ser aplicado desde cedo para o desenvolvimento da pessoa aprendiz, contribuindo para o seu processo de formação, ainda é objeto de preconceito no meio educacional e até mesmo familiar, e com isso entende-se que,

O Ensino Religioso procura levantar e resolver questões relacionadas à ética, moral e, também, ao comportamento que envolve a sociedade. Além disso, ele abre espaço para que os estudantes aprendam mais sobre paz, justiça, empatia e a importância do amor ao próximo.¹³⁶

A Educação Infantil requer um olhar multidirecional que compreenda todas as suas necessidades e promova o desenvolvimento cognitivo, afetivo e espiritual, que são alicerces de apoio à criança. É interessante sugerir “momentos importantes na Educação Infantil: seja a percepção de si mesma; descoberta/ reconhecimento do outro; e a vivência”¹³⁷. É necessário propor uma educação que não seja só um faz de conta, mas que ensine desde cedo à criança que as diferenças existem e que devem ser valorizadas e não menosprezadas. Dessa forma entendemos que,

Esse enfoque seja, em si mesmo, um importante elemento do ER, uma vez que ao educarmos considerando a diferença e dialogando com ela, estamos preparando a criança para o diálogo inter-religioso, para que seja capaz, mais tarde, de assumir a sua verdade religiosa, sem deixar de considerar a do outro¹³⁸.

É interessante destacar que existe no meio educacional uma cultura religiosa tendenciosa que privilegia uma religião em detrimento de outras com perspectiva de confessionalidade, logo teremos um proselitismo velado por parte até da própria pessoa docente e esta precisa ter uma compreensão do seu ofício em sala de aula. “Como Disciplina, o Ensino Religioso deve ter um objetivo de estudo, uma didática e

¹³⁵ SANSHEs, 2019, p. 1483.

¹³⁶ REZENDE, 2023.

¹³⁷ CÂNDIDO, 2007, p. 267.

¹³⁸ CÂNDIDO, 2007, p. 267.

uma avaliação própria”¹³⁹ sem que tenha interferências pretensiosas, muito menos doutrinárias. Assim, o Ensino Religioso:

Como área de conhecimento, visa desenvolver junto aos educandos um trabalho específico que, uma vez diferenciado de um trabalho pastoral e de adesão a uma fé, deve, conseqüentemente, ter um conteúdo específico, conforme defendido principalmente pelo FONAPER, afastando-se de toda forma de proselitismo.¹⁴⁰

A fase da infância é marcada pela descoberta dos “porquês”, onde o aprendizado tende a fluir com rapidez e facilidade. Esse aprendizado não se limita apenas ao conhecimento, mas também a algo que permanece para a vida toda, no qual o conhecimento só não basta em si, mas a busca pelo sentido da vida.

4.2.3 Proposta de um guia prático para o Fundamental I: Caminhos e possibilidades

O Ensino Religioso busca construir, por meio do estudo dos conhecimentos religiosos e das filosofias de vida, atitudes de reconhecimento e respeito às alteridades. Trata-se de um espaço de aprendizagens, experiências pedagógicas, intercâmbios e diálogos permanentes, que visam o acolhimento das identidades culturais, religiosas ou não, na perspectiva da interculturalidade, direitos humanos e cultura da paz. Tais finalidades se articulam aos elementos da formação integral dos estudantes, na medida em que fomentam a aprendizagem da convivência democrática e cidadã, princípio básico à vida em sociedade.¹⁴¹

A declaração da BNCC sobre o Ensino Religioso ressalta sua importância como um espaço de construção de valores fundamentais para a convivência democrática e cidadã. Ao promover o estudo dos conhecimentos religiosos e filosofias de vida, busca-se não apenas o respeito às diversas manifestações culturais e religiosas, mas também o desenvolvimento de uma visão intercultural, baseada nos princípios dos direitos humanos e da cultura da paz.

Essa abordagem não apenas enriquece a formação integral das pessoas aprendizes, mas também fomenta uma educação que valoriza a diversidade e promove a compreensão mútua entre os indivíduos, elementos essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Nesse contexto, é fundamental trilhar um caminho que possibilite a elaboração de aulas eficazes para o Ensino

¹³⁹ CÂNDIDO, 2007, p. 264.

¹⁴⁰ CÂNDIDO, 2007, p. 264.

¹⁴¹ BRASIL, 2018.

Fundamental I, garantindo que o Ensino Religioso cumpra seu papel de promover valores tão essenciais para a vida em sociedade. Uma orientação metodológica definida pelos órgãos competentes é urgente e necessária, pois pessoas docentes sem formação em Ciências da Religião assumem o Ensino Religioso sem um documento orientador como parâmetro. Esta situação é considerada preocupante, pois profissionais sem graduação na área enfrentam desafios na preparação de suas aulas sem uma definição metodológica clara.

Nesse viés, algumas propostas visam fornecer um guia claro e prático para criação e implementação de orientações metodológicas que possam servir como base para as pessoas docentes. Considerando vivências como pessoa docente da rede pública e as diretrizes da BNCC, que reconhecem o Ensino Religioso como um componente essencial da formação integral das pessoas aprendizes, este guia visa oferecer uma abordagem prática e aplicável, na busca de uma educação mais inclusiva e significativa.

Estabelecido como componente curricular de oferta obrigatória nas escolas públicas de Ensino Fundamental, com matrícula facultativa, em diferentes regiões do país, foram elaboradas propostas curriculares, cursos de formação inicial e continuada e materiais didático-pedagógicos que contribuiriam para a construção da área do Ensino Religioso, cujas natureza e finalidades pedagógicas são distintas da confessionalidade¹⁴².

Diante do exposto, serão apresentadas algumas ideias que visam servir como um guia prático e inspirador para as escolas municipais do Fundamental I, em Caucaia. “Não raro, profissionais dessa área queixam-se de desconhecimento a respeito da forma de conduzi-lo pedagogicamente. Também professores e professoras experientes encontram dúvidas quando passam a atuar nessa área”¹⁴³. Assim, foi pensado que, para minimizar essa problemática, é necessário que as pessoas docentes junto à equipe gestora e pedagógica considere as seguintes ações:

- Definição de objetivos claros: Estabelecer objetivos de aprendizagem específicos e mensuráveis para cada aula, alinhados com as competências e habilidades propostas pela BNCC para o Ensino Religioso.
- Seleção de conteúdos relevantes: Escolher conteúdos que sejam significativos e adequados ao desenvolvimento cognitivo e emocional das pessoas

¹⁴² BRASIL, 2018, p. 437.

¹⁴³ BRANDENBURG, 2009, p. 80.

aprendizes do Ensino Fundamental I, considerando sua faixa etária e contexto sociocultural.

- Utilização de metodologias ativas: Implementar metodologias participativas e interativas, como jogos educativos, contação de histórias, dramatizações e atividades práticas, que estimulem a participação ativa das pessoas aprendizes e promovam a reflexão e a construção do conhecimento.
- Adaptação de linguagem e material didático: Utilizar uma linguagem acessível e adequada à compreensão das pessoas aprendizes, bem como materiais didáticos diversificados e adaptados à faixa etária, garantindo a inclusão de todos.
- Promoção do diálogo e respeito à diversidade: Incentivar o diálogo aberto e respeitoso sobre as diferentes crenças e práticas religiosas, valorizando a diversidade cultural e religiosa presente na sala de aula e na comunidade escolar.
- Avaliação formativa e contínua: Realizar uma avaliação formativa e contínua, por meio de observação, registros e feedbacks individualizados, para acompanhar o progresso das pessoas aprendizes e identificar eventuais dificuldades de aprendizagem, ajustando a prática pedagógica conforme necessário.
- Integração com outros componentes curriculares: Buscar oportunidades de integração do Ensino Religioso com outras áreas do conhecimento, como Ciências, História, Geografia e Artes, promovendo uma abordagem interdisciplinar e contextualizada.

Segundo a Prof^a Laude Brandenburg¹⁴⁴, é urgente trazer a prática para o centro das discussões. O Ensino Religioso, apesar da escassez de pessoas docentes qualificadas e da polêmica entre críticos e defensores, já faz parte do currículo da maioria das escolas públicas em todo o Brasil. Pensando nessa prática, essas iniciativas específicas têm o potencial de orientar o corpo docente do Fundamental I na elaboração e condução de suas aulas de Ensino Religioso, facilitando uma prática pedagógica mais eficaz e inclusiva. Ao seguir essas orientações as pessoas docentes

¹⁴⁴ BRANDENBURG, 2009, p. 80.

junto à coordenação e à gestão podem criar um ambiente de aprendizado enriquecedor, onde as pessoas aprendizes são incentivadas a explorar e respeitar as diversas manifestações religiosas e filosóficas, promovendo assim uma educação que valoriza a diversidade e os princípios da convivência democrática e cidadã.

As Unidades Temáticas e os Objetos do Conhecimento, estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), são elementos fundamentais que orientam a prática pedagógica nos diferentes níveis de ensino, incluindo o Ensino Fundamental I. Considerando as Competências Específicas de Ensino Religioso para o Ensino Fundamental¹⁴⁵, algumas sugestões de atividades podem ser desenvolvidas nas aulas de Ensino Religioso. Essas atividades são baseadas nas Unidades Temáticas e nos Objetos do Conhecimento definidos pela BNCC e nos pontos elencados anteriormente, contemplando as Competências Específicas¹⁴⁶.

- Realizar pesquisas sobre a origem e as características das principais religiões do mundo, incentivando as pessoas aprendizes a explorar as semelhanças e diferenças entre elas e refletir sobre como essas crenças influenciam a vida das pessoas, baseado na Competência 1.
- Organizar visitas a locais de culto religioso na comunidade local, permitindo que as pessoas aprendizes conheçam de perto diferentes espaços sagrados e compreendam suas significâncias para as diferentes religiões, contemplando a Competência 2.
- Realizar atividades práticas ao ar livre, como momentos de reflexão e meditação em contato com a natureza, explorando a relação entre espiritualidade e meio ambiente, baseada na Competência 3.
- Propor a realização de entrevistas com membros da comunidade local que pratiquem diferentes religiões, permitindo que as pessoas aprendizes conheçam suas histórias de vida, valores e tradições religiosas, contemplando a Competência 4.
- Os alunos, divididos em grupos, explorarão o entorno da escola e locais movimentados da comunidade para identificar manifestações como arquitetura de templos, símbolos religiosos em comércios locais, práticas culturais como

¹⁴⁵ BRASIL, 2018, p. 433.

¹⁴⁶ BRASIL, 2018, p. 433.

festividades e rituais, e obras de arte influenciadas por tradições religiosas, com base na Competência 5.

- Promover conversas em sala de aula sobre a diversidade religiosa, incentivando as pessoas aprendizes a compartilhar suas experiências e conhecimentos sobre diferentes crenças e práticas religiosas. Essa atividade contempla a Competência 6.

Nesse capítulo, foram explorados caminhos possíveis para guiar as escolas do Ensino Fundamental I, tendo o Ensino Religioso como foco principal. A partir de reflexões embasadas na experiência prática, nas diretrizes da BNCC e em estudos sobre o tema, foram delineadas algumas proposições concretas para nortear a prática pedagógica das pessoas docentes. Ao considerar as Unidades Temáticas e os Objetos do Conhecimento estabelecidos pela BNCC, bem como as especificidades do Ensino Religioso, foram sugeridas atividades e estratégias que visam promover uma abordagem inclusiva, respeitosa e significativa nas aulas de Ensino Religioso. Ao trilharmos esse caminho, busca-se não apenas elaborar um guia para toda a equipe escolar, mas também inspirar práticas pedagógicas que promovam o diálogo, o respeito mútuo e o entendimento entre os diferentes grupos e culturas, fortalecendo assim os valores fundamentais da convivência democrática e cidadã, contemplando as Competências Específicas do Ensino Religioso no Fundamental I.

5 CONCLUSÃO

Esse estudo teve em vista abordar conceitos e pesquisas comparativas, contextualizando-os nas normas e documentos legais pertinentes e teve como objetivo investigar os desafios enfrentados na aplicação da BNCC no Ensino Religioso, analisando aspectos como a formação dos professores para essa nova abordagem, a adequação dos materiais didáticos e da prática pedagógica com a diversidade religiosa na sala de aula. Além disso, buscou-se compreender como essa abordagem curricular impacta a formação das pessoas aprendizes em vista das habilidades a serem desenvolvidas, promovendo o diálogo inter-religioso.

Destaca-se o Brasil contemporâneo com a promulgação da Constituição Federal de 1988 como um marco na reconstrução da democracia e da cidadania no país, consolidando diversos direitos sociais e políticos para as pessoas cidadãos. Em seu artigo 210, a Carta reacendeu os debates sobre o Ensino Religioso, que passou a ser componente facultativo nas escolas públicas de Ensino Fundamental. Posteriormente, a LDBEN de 1996 trouxe orientações importantes para o sistema educacional, favorecendo a diversidade nacional e cultural, além de estabelecer na nova redação que a aprendizagem no Ensino Religioso deve ser pautada na relação entre as diferentes culturas e tradições religiosas.

Nesse contexto histórico, a BNCC representa um marco significativo no panorama educacional brasileiro. No contexto específico do Ensino Religioso, esse documento desempenha um papel crucial ao fornecer parâmetros e orientações para a inclusão desse componente curricular de maneira plural, respeitosa e alinhada aos princípios da laicidade do Estado.

Outro ponto relevante é a análise do próprio documento da BNCC no Ensino Religioso, destacando a formação ética das pessoas aprendizes na busca do respeito à diversidade cultural e religiosa, com vista a uma postura cidadã mais consciente e inclusiva. Nesse viés, buscou-se também identificar se a BNCC no Ensino Religioso contribui para a promoção do diálogo e da tolerância entre as diferentes tradições religiosas para construção de uma sociedade mais harmoniosa e respeitosa.

Nessa perspectiva, é importante destacar aspectos relevantes no âmbito de Ensino Religioso, tais como as virtudes, os valores e a ética, os quais desempenham

um papel fundamental na formação das pessoas aprendizes. A escola, como instituição educacional, tem o importante papel de formar pessoas cidadãs conscientes e participativas em uma sociedade em constante transformação. Nesse contexto, é fundamental que as pessoas docentes que ministram esse componente sejam devidamente capacitados e possuam uma formação adequada, a fim de promoverem o conhecimento de forma laica e respeitosa, considerando a pessoa aprendiz e sua família, independente de crenças e religiões. O que se espera é a interação em sala de aula, que flua de maneira positiva, livre de preconceitos e discriminações.

É importante proporcionar uma aprendizagem dentro dos conhecimentos religiosos, respeitando sempre o direito à liberdade de crença e considerando as diversidades culturais e estéticas presente nas manifestações religiosas. Não se pode esquecer o objetivo primordial que é a formação cidadã no Ensino Fundamental. Com base nos estudos, conclui-se que o pluralismo religioso é uma característica marcante do Brasil, que se mantém como Estado laico, e sem religião oficial, conforme preconizado pela Constituição. Essa condição é fundamental para garantir a preservação dos princípios constitucionais e assegurar a liberdade religiosa de todas as pessoas cidadãs.

Vale destacar a relevância da Educação Infantil e do primeiro contato das crianças, que vão além do seio familiar, buscando referências com outros grupos, o que é bastante gratificante para o seu desenvolvimento. Embora o Ensino Religioso ainda não faça parte do currículo da Educação Infantil para crianças de 4 e 5 anos de idade, é importante reconhecer que, apesar da pouca idade, elas possuem uma capacidade diferenciada dentro do seu limite, acompanhada de uma sensibilidade aguçada.

Assim, seria interessante que o Ensino Religioso fosse extensivo à Educação Infantil, dentro do contexto cultural e de acordo com a BNCC, no tocante as suas habilidades e competências próprias dessa fase, da mesma forma que é feita no Ensino Fundamental-I. Isso permitiria que as crianças fossem introduzidas a novos conhecimentos de forma lúdica, levando a criança a pensar e a elaborar situações diversas. Mesmo que pequenas, elas estão inseridas em um contexto sociocultural, logo, seria muito importante que esse pequeno universo pudesse ser percebido e

explorado na sua educação. Portanto, seria muito significativo que o Ensino Religioso fosse percebido como parte integrante desse universo na Educação Infantil.

O papel do educador e da educadora deve ser desenvolvido como a construção de uma obra, onde o exercer com prazer é algo que vem da alma. No entanto, para desempenhar essa função de forma eficaz, é necessário ter o conhecimento adequado e estar alinhado com o que é exigido pela própria Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), por meio de uma formação intelectual contínua e apropriada.

Ao longo deste estudo, foram observados embates entre o caráter confessional e o não confessional no Ensino Religioso. Ficou evidente que o modelo não atende o que está resguardado nas diretrizes da BNCC, especialmente em tempos de laços frágeis que envolvem o Ensino Religioso. Explorar como o Ensino Religioso poderia ser útil para a formação da pessoa aprendente ao longo do Ensino Fundamental é crucial, especialmente em um contexto de Estado democrático de direito.

Mesmo diante de batalhas judiciais, com decisões injustas e argumentos controversos, que abalam toda uma cultura religiosa de décadas, a maneira como o Ensino Religioso de um país é regimentada sob as mãos de pessoas desatentas que muitas vezes não estão plenamente cientes da luta de uma classe que tem laborado há décadas por um ensino democrático e pluralista. Esse ensino tende a transmitir valores fundamentais, cujo objetivo é ser formador de pessoas cidadãos respeitadas, independentemente de suas crenças religiosas.

Após extensa análise das tantas leituras realizadas, chega-se à conclusão de que como está não poderia ficar. As mudanças têm sido necessárias no meio educacional, pois a diversidade tem construído novos rumos e no desenvolvimento de maneiras mais saudáveis de se viver em sociedade.

É fato que o Ensino Religioso pode transformar o ser humano, resultando no desenvolvimento de habilidades que podem ser aperfeiçoadas, cultivadas e posteriormente aplicadas em prol da sociedade. Essa contribuição é altamente satisfatória no processo de construção social.

As inovações no Ensino Religioso, ao incorporarem uma nova linguagem, merecem ser cuidadosamente estudadas. O objetivo não é promover o proselitismo religioso, mas sim abordar a disciplina como um fenômeno de estudo científico, por exemplo. O desejo era que se tivesse um ensino que dialogue com o novo, oferecendo

uma visão diferenciada que respeite a diversidade religiosa como uma condição fundamental para promover uma convivência civilizada. Isso é fundamental para a construção da paz e do bem comum.

Em relação ao tópico abordado que trata da análise curricular do Município de Caucaia–CE, conclui-se que foram levantados dados e estudos que mostraram a não valorização do Ensino Religioso e dos(as) profissionais dessa área. Além disso, observou-se a necessidade de melhorias no plano de aula do Ensino Fundamental-I, especialmente no que se referem às orientações metodológicas, às quais não estão devidamente contemplados no plano atual.

Nesse contexto, torna-se crucial desenvolver orientações metodológicas eficazes para o Ensino Fundamental I, garantindo que o Ensino Religioso desempenhe seu papel de promover valores essenciais para a convivência em sociedade. Essa iniciativa é urgente e indispensável, especialmente porque pessoas docentes sem formação em Ciências da Religião assumem a responsabilidade pelo Ensino Religioso sem um documento orientador como referência. Tal cenário é alarmante, uma vez que esses profissionais enfrentam dificuldades na preparação das aulas devido à falta de uma definição metodológica transparente.

O Ensino Religioso na educação pública apresenta seus pontos negativos e positivos. No entanto, para a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que o enxerga como um projeto fundamental de vida das pessoas aprendizes, deslumbram-se possibilidades incríveis. Apesar das complexidades e incoerências que podem existir, o processo de construção da cidadania se destaca como algo primordial, contribuindo significativamente para o reconhecimento e a valorização das diversidades.

A avaliação do impacto da inclusão do Ensino Religioso (ER) na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) continua sendo um desafio, especialmente considerando que até dezembro de 2017 essa disciplina não possuía uma diretriz curricular oficial. A resistência baseada em interesses religiosos e políticos complexifica ainda mais o cenário de implementação do Ensino Religioso. No entanto, uma luta por reconhecimento está em curso, enfrentando as barreiras do proselitismo e do laicismo.

Propomos que as pessoas docentes participem ativamente do planejamento do Ensino Religioso, reconhecendo a diversidade das pessoas aprendizes e promovendo o diálogo com as diferentes expressões religiosas e culturais. É fundamental

considerar como as pessoas aprendizes pensam e vivenciam a religião, para os currículos estarem mais alinhados com suas necessidades.

Apesar dos desafios a enfrentar, é importante destacar que o Ensino Religioso está presente na BNCC em um modelo não confessional, garantindo assim os direitos de aprendizagem para as pessoas aprendizes do Ensino Fundamental. Nesse contexto, há um novo cenário para os defensores do Ensino Religioso, onde seus objetivos, metodologias e conteúdos buscam promover o respeito às diferenças e uma abordagem pedagógica livre de preconceitos e proselitismos.

REFERÊNCIAS

ALVES J. M. **Organização, gestão e projeto educativo das escolas**. Porto: Edições Asa, 1992.

ARAGÃO, G. de S. Identidade e Alteridade na BNCC: importância para o Ensino Religioso na perspectiva das Ciências da Religião. In: SILVEIRA, E. S. da; JUNQUEIRA, S (org.). **O Ensino Religioso na BNCC**: Teoria e Prática para o Ensino Fundamental. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

ARQUIDIOCESE DE FORTALEZA. **Festa de Nossa Senhora dos Prazeres – Caucaia**. 2018. Disponível em: <https://www.arquidiocesedefortaleza.org.br/festa-de-nossa-senhora-dos-prazeres-caucaia-2/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

AUDIÊNCIA pública sobre as diretrizes curriculares nacionais para curso de graduação em Ciência(s) da(s) Religião(ões), 2018. *IN*: GONZALEZ, Keyla Patrícia. **O Ensino Religioso na Escola Pública Brasileira**: modulações da laicidade (1996-2018). Rio Claro, SP: UNESP, 2021.

BAPTISTA, M. R.; OLIVEIRA, F. R. C. Espaço da Religião na Educação Básica no Contexto da Nova BNCC. *In*: **Revista Caminhos. Goiânia**, Especial, v. 18, p. 61-78, 2020. Disponível em: <https://seer.pucgoias.edu.br/index.php/caminhos/article/view/8312>. Acesso em: 26 ago. 2023.

BRANDENBURG, Laude E. Admissão e Habilitação de Professor e Professora. *In*: JUNQUEIRA, S. R. A.; BRANDEBURG, Laude E., KLEIN, Remí. (org.). **Compêndio do Ensino Religioso**. São Leopoldo. Sinodal; Petrópolis; Vozes, 2017.

BRANDENBURG, Laude E. Práxis educativa no Ensino Religioso: confluência entre teoria e prática. *In*: KRONBAUER, S. C. G.; STROHER, M. J. **Educar para a convivência na diversidade**. (org.). São Paulo: Paulinas, 2009. (Coleção docente em formação)

BRASIL, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília. 23 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. [Constituição (1824)]. **Lex: Constituição Política do Império do Brasil**, de 25 de março de 1824. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao24.htm. Acesso em: 30 ago. 2023.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em 26 jan. 2024.

BRASIL. [Constituição (1946)]. **Constituição dos Estados Unidos do Brasil**, de 18 de setembro de 1946. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. [Constituição (1988)] **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 25 ag. 2023.

BRASIL. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_sit e.pdf. Acesso em: 26 ago. 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Revisão do Artigo 33 – Lei n. 9.475/1997**. Brasília: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9475.htm. Acesso em: 28 ago. 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 5.692/71**. Brasília, MEC, 1971. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 24 jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 1961. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 20 jan. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Brasília, DF: Ministério da Educação, 26 jan. 2006. **Cursos de Teologia**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/escola-degestores-da-educacao-basica/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/12877-cursos-deteologia>. Acesso em: 7 dez. 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. **História do Município, 2022**. Disponível em: <https://www.cmcaucaia.ce.gov.br/historia-do-municipio/>. Acesso em: 21 jan. 2024.

CÂNDIDO, V. C. Ensino Religioso na Educação Infantil: ênfase na construção de uma área de conhecimento pela proposição de temas específicos. **Revista Lusófona de Ciências da Religiões**, São Paulo, ano 7, n. 12, p. 263, 2007.

CARON, Lurdes. **Políticas e práticas curriculares: formação de professores de ensino religioso**. 2007. 385 f. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007. p.35. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/10018>. Acesso em: 25 ago. 2023.

CARON, Lurdes; FILHO, Lourival José Martins. Ensino Religioso: uma história em construção. In: SILVEIRA, E. S. da; JUNQUEIRA, Sérgio (org.). **O Ensino Religioso na BNCC: Teoria e Prática para o Ensino Fundamental**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020. CARVALHO, Marta M. C. de. **A Escola e a República**. São Paulo: Brasiliense, 1989.

CAUCAIA. **Secretaria Municipal de Caucaia**. Fortaleza, CE: SME, 2019. Disponível em: <https://www.smecaucaia.com.br/caucaia-tera-pela-primeira-vez-proposta-curricular-unificada-para-escolas-municipais/>. Acesso em: 22 jan. 2024.

CURY, C. R. J. O curso histórico de uma polêmica entre Igreja e Estado no Brasil. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, n. 17, p. 20-17, 1993.

CURY, C. R. J. Por uma concepção do Estado laico. In: LEVY, C. M. d'Avila; CUNHA, L. A. (org.). **Embates entorno do estado**. São Paulo: SBPC, 2018. p. 46. Disponível em: <https://sbpcacervodigital.org.br/server/api/core/bitstreams/3936e0f4-87d2-4925-885b-ce297ba948aa/content?page=41>. Acesso em: 15 out. 2023.

CUSTÓDIO, Elivaldo Serrão. Ensino Religioso na Escola. Introdução à Parte III. In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo, BRANDEDBURG, Laude Erandi, KLEIN, Remí. (org.). **Compêndio do Ensino Religioso**. São Leopoldo. Sinodal; Petrópolis. Vozes, 2017.

DOMINGOS, Marília de F N. Ensino Religioso e Estado Laico: uma lição de tolerância. **Revista de Estudo da Religião**, São Paulo: PUC, set. 2009.

FILHO, Lourival José Martins. Aprendizagem Básicas no Ensino Religioso nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo, BRANDEDBURG, Laude Erandi, KLEIN, Remí. (org.). **Compêndio do Ensino Religioso**. São Leopoldo. Sinodal; Petrópolis; Vozes, 2017.

FONAPER - Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso. **Propostas de diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em ciências da religião**: Licenciatura em Ensino Religioso. 2017. Disponível em: <http://www.fonaper.com.br/documentospropostas.php>. Acesso em: 27 out. 2023.

FREITAS, E. M. L. M. Bem-me-quer, Malmequer: um estudo sobre a presença do ensino religioso na Base Nacional Comum Curricular. **Revista Pistis & Praxis**, v. 13, n. 1, 2021. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/pistispraxis/article/view/27893>. Acesso em: 26 fev. 2024.

GOMES, E. B. **Base Nacional Comum Curricular e Ensino Religioso**. Ensino em Perspectivas, [S. l.], v. 2, n. 3, p. 1–12, 2021. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/ensinoemperspectivas/article/view/6429/5629>. Acesso em: 5 fev. 2024.

GONZALEZ, Keyla Patricia. **O Ensino Religioso na Escola Pública Brasileira: modulações da laicidade (1996-2018)**. Rio Claro, SP: UNESP, 2021.

GUIMARÃES, M.; XARÃO, J. F. L. **Ensino Religioso confessional**: A decisão do STF e o enfraquecimento do estado laico no Brasil. Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento, ano 06, ed. 06, vol. 13, p. 21-34. jun. de 2021. ISSN: 2448-0959. Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/educacao/decisao-do-stf>. Acesso em: 27 set. 2023.

HOLMES, M. J. T.; PALHETA, F. Ensino Religioso no Currículo da educação Básica. *In: POZZER, A et al. (org.). Ensino Religioso na Educação Básica: fundamentos epistemológicos e curriculares.* Florianópolis: Saberes em Diálogo, 2015.

IBGE. **Cidades: Caucaia:** IBGE, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/caucaia>. Acesso em: 30 nov. 2023.

INEP. **Censo Escolar – Resultados**, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>. Acesso em: 21 jan. 2024.

INSTRUMENTAL de Planejamento - ETI Anos Finais - 2024. **Demais Componentes:** Base Comum. Ceará, 2024. Disponível em: <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1MOLU4VvPMVGE7CUEr0CrI5ZK3sLn680r/edit#gid=243158518>. Acesso em: 20 ago. 2023.

ITÓZ, Sonia. Ensino Religioso na educação Infantil. *In: JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo; BRANDEBURG, Laude Erandi; KLEIN, Remí. (org.). Compêndio do Ensino Religioso.* São Leopoldo. Sinodal; Petrópolis; Vozes, 2017.

JUNQUEIRA *et al.* **Ensino Religioso:** Aspectos legal e curricular. São Paulo: Paulinas, 2007. p. 22. (Coleção Temas do Ensino Religioso)

JUNQUEIRA, S. **O Sagrado:** fundamentos e conteúdo do Ensino Religioso. Curitiba: Ibpx. 2009. p. 21-23.

JUNQUEIRA, S. R, A.; ITÓZ, S. de. Ensino Religioso segundo a BNCC. *In: SILVEIRA, E. S. da; JUNQUEIRA, Sérgio (org.). O Ensino Religioso na BNCC: Teoria e Prática para o Ensino Fundamental.* Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

KLUCK, Claudia R. Metodologia e didática em fase da BNCC. *In: SILVEIRA, E. S. da; JUNQUEIRA, S. (org.). O Ensino Religioso na BNCC: Teoria e Prática para o Ensino Fundamental.* Petrópolis, RJ. Vozes, 2020.

LIMA, C. R. de O. Influências de D. Pedro II sobre a Educação de Surdos no Brasil: uma visão foucaultiana. *In: IV Congresso Internacional de Educação Inclusiva*, 2019. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/ebooks/cintedi/2020/TRABALHO_EV137_MD7_SA100_ID619_21052020223618.pdf. Acesso em: 21 set. 2023.

MOTA, Roberta. Estado Laico: **Compreende-se como a separação entre Estado e Igreja.** Educa mais Brasil. 2020. Disponível em: <https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/religiao/estado-laico>. Acesso em: 21 set. 2023.

MUNANGA, K. Teoria Social e Relações no Brasil Contemporâneo. **Caderno Penesb** – Periódicos do Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira. Niterói, n. 12, p.169-203, 2010.

MUNIZ, T. A.; GONÇALVES, Ana M. **Ensino Religioso**: História de sua constituição como disciplina escolar. 37ª Reunião Nacional da ANPEd – UFSC – Florianópolis, 2015. Disponível em: <https://www.anped.org.br/sites/default/files/trabalho-gt12-4214.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2023.

NASCIMENTO, Carlos Alexandre do. Método Teológico: uma introdução. **Revista Contemplação- FAJOPA**, v. 29, p. 75-92, 2022. Disponível em: <https://revista.fajopa.com/index.php/contemplacao/article/view/357/394>. Acesso em: 7 dez. 2023, p. 78.

OBSERVATÓRIO DA LAICIDADE NA EDUCAÇÃO - **OLE**. Rio de Janeiro. Disponível em: <http://ole.uff.br/ensino-laico-passado-e-presente/>. Acesso em: 19 set. 2023.

OLIVEIRA, A. de et al. Era Vargas e a educação: um estudo do contexto histórico e político dos avanços educacionais da época. **Revista Educação Pública**, Rio de Janeiro, v.23, nº39, 10 out. 2023. Disponível em: <https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/23/39/era-vargas-e-a-educacao-um-estudo-do-contexto-historico-e-politico-dos-avancos-educacionais-da-epoca>. Acesso em: 26 jan. 2024.

PASSOS, João Décio. Teologia e Ciência da Religião: identidades e relações. Universidade Católica Portuguesa. **Ephata**, 1, nº. 0, 2019, p. 113-136. Disponível em: <https://doi.org/10.7559/ephata.2019.295>. Acesso em: 02 dez. 2023, p. 122.

PLÁ RODRIGUEZ, Américo. **Princípios de Direito do Trabalho**. São Paulo: LTr, 2015.

PORFÍRIO, F. Estado Laico. **Brasil Escola**. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/estadolaico.htm>. Acesso em: 14 ago. 2023.

REIS, M. V. de F. Diversidade religiosa e cultural e a Base Nacional Comum Curricular. In: SILVEIRA, E. S. da; JUNQUEIRA, S. (org.). **O Ensino Religioso na BNCC**: Teoria e Prática para o Ensino Fundamental. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

RODRIGUES, E. M. F. História do Ensino Religioso no Brasil. In: JUNQUEIRA, S. R. A.; BRANDEBURG, L. E.; KLEIN, R. (org.). **Compêndio do Ensino Religioso**. Petrópolis: Vozes, 2017.

RODRIGUES, Elisa. Diretrizes do Ensino Religioso na Base Nacional Comum Curricular: apostes teóricos e ideias para a prática docente no Ensino Fundamental. In: SILVEIRA, E S. da; JUNQUEIRA, Sérgio (org.). **O Ensino Religioso na BNCC**: Teoria e Prática para o Ensino Fundamental. Petrópolis, RJ: Vozes, 2020.

ROMANELLI, Otaíza de O. **História da educação no Brasil (1930-1973)**. 13 ed. Petrópolis: Vozes, 1991.

RUDAS, S. Ensino Confessional na Escola Laica: teoria política e a ADI 4.439/2017 no Supremo Tribunal Federal. **Educação e Pesquisa**. 2023; 49, e247988.

Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1678-4634202349247988>. Acesso em: 25 set. 2023.

SANSHEs, Neiva Matos. A importância do lúdico na educação físico infantil. **Revista Educar FCE**, v. 18, p. 1482, mar. 2019. Disponível em: <https://www.fce.edu.br/pdf/ED18-FINAL-03.pdf>. Acesso em 30 out. 2023.

SANTOS, T. B. D. O ensino religioso na Base Nacional Comum Curricular: algumas considerações. **Educação em Revista**, v. 37, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-469820016>. Acesso em: 13 jun. 2024.

SGARBI, A. D. Igreja, educação e modernidade na década de 30 escolanovismo católico: Construído na CCBE. **Revista Brasileira de Pedagogia** – PUC – São Paulo, 1997. Disponível em: https://repositorio.ifes.edu.br/bitstream/handle/123456789/959/DISSERTA%C3%87%C3%83O_Igreja_Educa%C3%A7%C3%A3o_Modernidade_D%C3%A9cada_30.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 28 ago. 2023.

SILVA, A. C. da. **O Controle Social no Brasil por meio da Educação**. V CONEDU: Congresso Nacional de Educação. Disponível em: https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2018/TRABALHO_EV117_MD1_SA5_ID10457_18092018115858.pdf. Acesso em: 19 set. 2023.

SILVA, Eliane de Moura. Religião, Diversidade e Valores Culturais. *In: Rever*, nº 02, ano 2004, p. 01-14. Disponível em: https://www.pucsp.br/rever/rv2_2004/p_silva.pdf. Acesso em: 05 out. 2023.

SILVA, M. B. da. Em busca do significado do ser professor de Ensino Religioso. 2010. In: XI CONGRESSO NACIONAL DE ENSINO RELIGIOSO (CONERE); III CONGRESSO LATINO-AMERICANO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS DA RELIGIÃO (CLAECIR). 15 a 17 de set. 2022. (online) **Anais**. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/136aisPIgaYAOKmrxmv43tBLbbUNkchGT/view>. Acesso em: 20 out. 2023.

TEIXEIRA, Matheus. Por maioria, Supremo permite ensino religioso confessional nas escolas públicas. **Revista Consultor Jurídico**, São Paulo, fev. 2024. 2017. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2017-set-27/stf-permite-ensino-religioso-confessional-escolas-publicas>. Acesso em: 25 ago. 2023.

TRABACH, Marli; FERRAZ, José Carlos; ROSÁRIO, Antônio do. Diversidade religiosa e o ensino religioso no CMEI professora Leila Theodoro. **UNITAS** – Revista Eletrônica de Teologia e Ciências das Religiões. ES, v. 7, n. 1, 2019.

VELOSO, Dom Eurico dos Santos. **Em Defesa do Ensino Religioso Escolar**. Brasília, 2008. Disponível em: <https://www.cnbb.org.br/em-defesa-do-ensino-religioso-escolar/>. Acesso: 23 ago. 2023.

WILLMS, K; COSTA, M. **Traçando Objetivos para Oportunizar a Construção de Competências**: currículo do Ensino Religioso de Curitiba. ASSINTEC - Associação

Inter-Religiosa de Educação. Subsídios Pedagógicos para o Ensino Religioso, n. 48, abr. 2020.

XAVIER, Alessandra Silva; NUNES, Ana Ignez Belém Lima. **Psicologia do Desenvolvimento**. 4 ed. Revisada e ampliada. Fortaleza: EdUECE, 2015.

Disponível em:

https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/431892/2/Livro_Psicologia%20do%20Desenvolvimento.pdf . Acesso em: 30 out. 2023.